



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Processo nº 23075.021128/2025-03

Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para atividades de ensino e pesquisa nos diversos laboratórios da Universidade Federal do Paraná.

Valor Total da Contratação: R\$ 968.491,51

Data da Sessão Pública: Dia **25/09/2025** às **11h00** (horário de Brasília)

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 22/09/2025

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Tratamento Favorecido ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Margem de Preferência para Algum Item: NÃO

SUMÁRIO

- 1. Do Objeto**
- 2. Do Registro de Preços**
- 3. Da Participação na Licitação**
- 4. Do Orçamento Estimado**
- 5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**
- 6. Do Preenchimento da Proposta**
- 7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances**
- 8. Da Fase de Julgamento**
- 9. Da Fase de Habilitação**
- 10. Da Ata de Registro de Preços**
- 11. Da Formação do Cadastro de Reserva**
- 12. Dos Recursos**
- 13. Da Adjudicação e Homologação**
- 14. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória**
- 15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento**
- 16. Das Disposições Gerais**
- 17. Do Foro**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2025
(Processo Administrativo nº 23075.021128/2025-03)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, CEP: 80.060-140, Curitiba - PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de laboratório para atividades de ensino e pesquisa nos diversos laboratórios da Universidade Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Exceto para o item 9, a participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.2.1. Deverá ser ofertado somente uma única marca e modelo para o item cadastrado, sob pena de desclassificação.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no Termo de Referência.

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. **Caso o critério de julgamento for o menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

6.14.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

6.14.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 6.14.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo "valor negociado", garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% do valor dos itens convertido em moeda Real.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
- 7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. Empresas brasileiras;
- 7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. Em todo caso a Administração não contratará valor(s) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

7.24.5. A Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado à Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pela Pregoeira/Agente da Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

- a) A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem

de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço [:: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: \(ufpr.br\)](#), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública (ufpr.br): Endereço eletrônico

https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?

[acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0](#)

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. Fraudar a licitação.
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

I.D.	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
------	---------------	------------------	--------	-------

A	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
B	Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta
C	Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
D	Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
E	Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
F	Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
G	Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
H	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
I	Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
J	Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
K	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
L	Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
M	Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
N	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
O	Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
P	Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

Q	Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
R	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
S	Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
T	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

14.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: *licita@ufpr.br*.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proad.ufpr.br/licitacoes/>.
- 16.11. A entrega da proposta implica automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17. DO FORO

- 17.1. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento, bem como para as atas de registros de preços dele decorrentes, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo A - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo do Contrato

Anexo B - Termo de Ciência e Concordância

Anexo C - Modelo de Proposta

Anexo D - Da Forma de Apresentação do Folheto Técnico/Catálogo

Anexo E - Lista de Endereços para Entrega

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SEGAN, ADMINISTRADOR**, em 12/09/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8154576** e o código CRC **38F813CB**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO - SRP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

(Processo Administrativo nº 23075.021128/2025-03)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Implantação de sistema de registro de preços para aquisição parcelada, conforme necessidade, de equipamentos de laboratório para atividades de ensino e pesquisa nos diversos laboratórios da Universidade Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	413069	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX COM CONTROLE ELETRÔNICO DE ROTAÇÃO de, no mínimo, até 2800 RPM. Com receptáculo de borracha e capacidade para tubos de até 30 mm de diâmetro, pequenos frascos reagentes e balões volumétricos. Possibilidade de funcionamento em modo contínuo ou por pressão no receptáculo. Com pés antiderrapantes. Alimentação: 127V.	Unidade	13	560,29	7.283,77
2	437636	AGITADOR MAGNÉTICO ANALÓGICO COM AQUECIMENTO EM PIROCERÂMICA ESMALTADA 5 Litros. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Resistência em pirocerâmica com controle de rotação eletrônico analógico com escala graduada. Intervalo mínimo de rotação de 100 a 1500 RPM. Controle de temperatura eletrônico analógico com escala graduada para aquecimento de, no mínimo, até 300°C. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de uma barra magnética (peixinho) revestida em PTFE.	Unidade	33	847,92	27.981,36
3	434234	AGITADOR MAGNÉTICO ANALÓGICO SEM AQUECIMENTO 1 Litro. Controle de rotação entre 100 e 1500 RPM. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Diâmetro mínimo da placa 10cm. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de uma barra de agitação magnética.	Unidade	7	563,00	3.941,00
4	408751	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL COM AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO ESCOVADO 10 Litros. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Controle digital de rotação e temperatura com display digital. Intervalo mínimo de rotação de 100 a 2000 RPM. Temperatura com escala graduada de, no mínimo, até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	10	1166,15	11.661,50
5	439119	AGITADOR MECÂNICO ANALÓGICO COM HASTE E HÉLICE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5 Litro. Controle de rotação entre 170 e 2000 RPM. Haste de 18 cm e hélice de 5 cm. Alimentação: 127V. O produto deverá vir acompanhado de suporte e mufa.	Unidade	6	2359,03	14.154,18
6	449637	APARELHO CASAGRANDE MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DE LL (limite de liquidez do solo). com cinzel curvo para argila e chato para areias. Conforme NBR 6459 DNER-ME 122.	Unidade	3	2316,00	6.948,00

7	625456	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 Litros. Temperatura de trabalho padrão entre 121°C e 134°C e pressão de trabalho entre 1 Kgf/cm² e 3 Kgf/cm². Câmara de esterilização horizontal em aço inoxidável com bandejas em alumínio perfurado. Gabinete em aço com tratamento anticorrosivo, painel digital de LCD, programas de esterilização selecionáveis ou que permita ajustes de tempo e temperatura com controlador microprocessado e desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Indicação de uso, inclusive, para a esterilização de produtos para saúde. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA. Alimentação 220V.	Unidade	3	4500,00	13.500,00
8	625454	AUTOCLAVE DIGITAL VERTICAL 75 Litros. Temperatura de trabalho entre 120°C e 134°C e pressão de trabalho entre 1 Kgf/cm² e 2,2 Kgf/cm². Caldeira vertical fabricada em aço inoxidável e cesto perfurado fabricado em aço inoxidável. Gabinete em aço com tratamento anticorrosivo com tampa em bronze fundido, guarnição de vedação em silicone, manípulos para fechamento em baquelite, painel digital com controle microprocessado de temperatura e de tempo de esterilização. Display indicativo com desligamento automático em caso de excesso de temperatura e registro de descarga para drenagem de água interna. Indicação de uso para atividades de ensino e pesquisa. Alimentação 220V.	Unidade	3	20318,53	60.955,59
9	271427	BALANÇA ANALÍTICA 0,1 mg (0,0001 g). Capacidade mínima de 210 gramas com calibração automática interna, portas laterais e superior em vidro temperado, sensibilidade de 0,1 mg. Tempo de resposta de aproximadamente 3 segundos, repetibilidade de 0,0001 g, linearidade de 0,3 mg, prato em aço inox com diâmetro entre 80 e 91mm, temperatura de operação entre 10 e 30°C, com função tara, porcentagem e contador de peças, relógio interno, display digital, indicador de estabilidade de leitura. Deve possuir conexão RS232 ou vir acompanhada de cabo conversor para saída RS232. Alimentação 127V. Assistência técnica especializada e autorizada pelo fabricante no Brasil.	Unidade	12	6217,56	74.610,72
10	299420	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE MESA 30 Kg. Certificada pelo INMETRO. Com divisão de até 10 gramas. Bandeja de pesagem em aço inox com dimensões máximas de 35 x 25 cm, pés reguláveis em borracha sintética, bivolt, display tipo cristal (LCD) ou LED, gabinete em plástico, com pilha ou bateria recarregável. Peso do equipamento de até 6 kg.	Unidade	8	610,00	4.880,00
11	432131	BALANÇA SEMI ANALÍTICA ELETRÔNICA (0,01 g). Capacidade mínima de 2.000 gramas com resolução de 0.01 g. Prato em aço inox com diâmetro entre 10 e 15 cm ou plataforma com área convertida equivalente. Tempo de estabilização menor que 5 segundos, com conexão serial RS232. Com função tara, porcentagem, contagem de peças e mostrador digital com indicação de estabilidade. Alimentação 127V.	Unidade	20	2379,00	47.580,00
12	439736	BANHO MARIA DIGITAL COM 6 BOCAS. Capacidade mínima de 16 litros. Com tampas com anéis concêntricos para variadas utilizações. Com controle de temperatura microprocessado e ajuste até 99,9°C. Com display digital, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e câmara interna em aço inoxidável. Alimentação 220V.	Unidade	5	1879,42	9.397,10
13	414528	BANHO MARIA DIGITAL COM AGITAÇÃO MAGNÉTICA. Capacidade mínima de 15 litros. Com agitação magnética, controle de temperatura microprocessado e ajuste até 99,9°C. Com display digital, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo, cuba e tampa cônica em aço inoxidável. Alimentação 127V.	Unidade	7	2072,00	14.504,00
14	444802	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO PARA DIVISÃO DE AMBIENTES. Móvel e dobrável. Estrutura em tubos redondos de aço com pintura epóxi branca e pés com rodízios giratórios. Cortinas em plástico pvc branco. Lagura mínima de 1,82 m aberto e 0,66 m dobrado. Altura mínima de 1.77 m de altura.	Unidade	3	499,00	1.497,00
15	391768	BRAÇO (SIMULADOR) PARA TREINAMENTO DE INJEÇÃO INTRAVENOSA PEDIÁTRICO. Confeccionado em PVC e resina plástica siliconada com grande similaridade anatômica. Acesso às veias cefálica e basílica. Deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes acessórios: base, haste em alumínio, seringa de 10 ml, frasco de talco, frasco com 30 ml de sangue artificial e seis unidades de scalp para punção.	Unidade	4	1488,00	5.952,00
16	447982	CÂMARA ESCURA PARA ANÁLISE ULTRAVIOLETA. Produzida em aço com tratamento anticorrosivo. abertura frontal com cortina e visor anatômico com sistema de proteção contra radiação UV. Chave liga/desliga e seletor para comprimentos de onda. Contendo duas lâmpadas, sendo uma de 254 nm (germicida) e outra de 365 nm (UV), com potência mínima de 4W. Alimentação 127V.	Unidade	3	1165,98	3.497,94
17	451929	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES. Capacidade mínima de exaustão de 10 m³/min. Estrutura em fibra de vidro com espessura mínima de 3 mm. Porta de acrílico ou vidro, deslizante (tipo guilhotina) com sistema de contra peso. Com iluminação interna e interruptores independentes para luminária e exaustor. Exaustor centrífugo e motor elétrico com potência mínima de 1/6 CV. Alimentação 220V. Dimensões mínimas: largura 800 mm, altura 800 mm e profundidade 580 mm.	Unidade	5	2833,99	14.169,95
18	414148	CENTRÍFUGA DE BANCADA PARA MICROTUBOS 1,5 / 2,0 ML. Rotor com capacidade mínima para 6 microtubos e velocidade entre 6.000 e 10.000 RPM. Com sistema de segurança que não permita o funcionamento com a tampa aberta e sistema de amortecimento com baixa vibração. Alimentação 127V.	Unidade	7	1027,00	7.189,00

19	440324	CHAPA AQUECEDORA 25 CM X 30 CM 800 W. Aquecimento até 300°C com proteção contra superaquecimento. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Placa aquecedora em aço inox, sem agitação, com resistência blindada e controle de temperatura com, no mínimo, 4 níveis. Alimentação 127V.	Unidade	10	1490,53	14.905,30
20	440367	CHAPA AQUECEDORA 30 CM X 40 CM 800 W. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Potência mínima de 800W. Sem agitação, com resistência blindada, controle de temperatura individual com proteção contra superaquecimento e, no mínimo, 4 níveis de aquecimento até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	7	1435,50	10.048,50
21	229839	CONDUTIVÍMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA BIVOLT. Para análise de condutividade e temperatura de soluções aquosas e alcoólicas. Visor alfanumérico que apresenta os valores de condutividade e temperatura simultaneamente. Faixa de leitura de condutividade em soluções aquosas e/ou alcoólicas de 0 até 200.000 µS/cm com seleção automática. Exatidão e incerteza para condutividade: 2% fundo de escala, ± 1%. Faixa de leitura de temperatura de 10° até 50°C, resolução de 0,1°C. Exatidão e incerteza para temperatura: ± 0,3° C. Conector da célula tipo BNC e do termocompensador tipo RCA. Devem acompanhar o equipamento: solução padrão de condutividade 146,9 µS/cm, suporte para célula e termocompensador.	Unidade	11	2026,67	22.293,37
22	408757	CONTADOR DE COLÔNIAS DIGITAL. Capacidade para placas até 120 mm de diâmetro, base quadriculada em acrílico transparente, com lupa flexível, iluminação interna, display digital, caneta marcadora e memória para 30 placas. Alimentação 127V.	Unidade	3	1500,00	4.500,00
23	294510	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN. Condutividade de até, no máximo, 5,0 µS/cm considerando-se condutividade de entrada 310 µS/cm. Rendimento mínimo de 5 litros/hora, consumo aproximado 50 litros/hora. Desligamento automático com sistema de segurança para ausência de água. Sistema de vedação de caldeira sem utilização de parafusos. Estrutura em aço inoxidável polido. 110 ou 220V.	Unidade	8	2104,99	16.839,92
24	628596	DIAPASÃO COM CURSOR DE FREQUÊNCIA 128 Hz. Aparelho de diagnóstico médico para testes de sensibilidade vibratória em pacientes com disfunções neurológicas (Exemplo: pés diabéticos, hanseníase e etc.). Confeccionado em aço inoxidável ou alumínio, não magnético e resistente à corrosão. Produto para uso na área da saúde. Deve apresentar registro na ANVISA.	Unidade	14	108,53	1.519,42
25	317045	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL. Características mínimas: Transdutor de 10 MHz de altíssima sensibilidade. Indicado para facilitar a localização de pulsos arteriais e venosos. Alimentação por pilhas ou baterias. Deverá acompanhar pilhas/baterias, gel condutor e capa de proteção. Similar ou equivalente ao modelo DV 610B MEDMEGA.	Unidade	8	1513,17	12.105,36
26	432468	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ANALÓGICO ADULTO. Aparelho de medição de pressão de braço com faixa de operação até 300 mmHg. Braçadeira em nylon com fecho em velcro ou de contato. manguito e pêra em PVC. Com válvula de deflação. Com aprovação do INMETRO.	Unidade	39	85,00	3.315,00
27	444399	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL DE VARREDURA PARA ESPECTRO UV E VISÍVEL. Largura de banda espectral 2nm, faixa de comprimento de onda DE 190 a 1100 nm, feixe único. Compartimento de amostras para 4 células com display digital e conexão ao computador via USB. O produto deverá vir acompanhado de cubetas de vidro e de sílica e cabo para alimentação. Alimentação 127V.	Unidade	6	9499,97	56.999,82
28	465738	ESTETOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO. Com 2 mangueiras, contendo 1 par de olivas sobressalentes macias e anatômicas em silicone e 2 pares de membrana em plástico rígido. Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil e adulto); Base rosqueada que permita trocar o diafragma (infantil e adulto); câmara de som em liga de alumínio; fone biauricular; diafragma aberto com sino prolongador nos tamanhos pequeno, médio e grande e, auscultador.	Unidade	28	59,99	1.679,72
29	414633	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA 80 Litros. Gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Câmara interna totalmente em aço inoxidável. Porta interna de vidro para visualização das amostras. Circulação de ar por convecção natural, com controle de temperatura microprocessado regulável até 60°C com display digital. Alimentação 127V.	Unidade	6	3392,69	20.356,14
30	414652	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM 100 Litros. Gabinete externo e câmara interna em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Com prateleiras internas e vedação da porta em perfil de silicone. Controle de temperatura de 50° a 250°C. Alimentação 127V ou bivolt.	Unidade	13	3217,57	41.828,41
31	416817	EVAPORADOR ROTATIVO MICROPROCESSADO. Display digital com controle eletrônico de velocidade de rotação mínima entre 20 a 120 RPM e temperatura regulável até 120°C para o banho-maria. Movimento giratório de 360°. Sistema articulado para levantamento do balão de evaporação com regulagem de altura até 10 cm. Banho-maria embutido na base com cuba em aço inoxidável para até 3 litros, condensador em vidro borossilicato com serpentina dupla, balão receptor em vidro borossilicato com capacidade mínima de 1 litro, junta esmerilhada e eixo giratório em vidro com retentores para vedação do sistema. Possibilidade de operação com sistema a vácuo. Alimentação 127V.	Unidade	3	10191,17	30.573,51
32	389555	GLICOSÍMETRO COM VISOR LCD. Memória para resultados com data e hora. Faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dl. Detecção automática de inserção da tira-teste, com função desligamento automático. O produto deverá vir acompanhado de, no mínimo, 10 lancetas e 10 tiras reativas, lancetador, bateria para alimentação e estojo para acondicionamento e transporte.	Unidade	16	97,00	1.552,00

33	434023	INCUBADORA SHAKER REFRIGERADA DE BANCADA. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e plataforma em aço inoxidável com capacidade para 20 frascos de 250 ml com garras de aço inoxidável para fixação dos frascos e sistema de ventilação de ar forçado (quente e frio). Plataforma de movimento orbital com desligamento automático da agitação ao abrir a porta/tampa. Controle microprocessado de agitação entre 30 a 240 RPM com indicação digital. Controle de temperatura microprocessado de 5°C a 60°C, com resolução de 0,1°C e display digital com indicação de temperatura e set point. Resistência blindada em aço inoxidável. Compressor de refrigeração selado e livre de gases que agredam ao meio ambiente. Alimentação 127V.	Unidade	3	14800,00	44.400,00
34	413314	INCUBADORA TIPO B.O.D. COM FOTOPERÍODO 325 Litros com 4 prateleiras (câmara de germinação de plantas e sementes). Gabinete tipo geladeira, em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo, isolamento térmico e porta com vedação magnética. Faixa de temperatura de trabalho de -6°C a 50°C com sensibilidade de 0,1°C. Compressor livre de gases que agredam o meio ambiente, circulação de ar quente/frio forçada no sentido vertical e controle de temperatura com indicação digital. Sistema de fotoperíodo programável composto por 4 lâmpadas fluorescentes ou LED; tipo luz do dia. Com sistema de proteção de sobreaquecimento e painel frontal com comandos e lâmpadas indicadoras de função. Alimentação 127V.	Unidade	8	8753,08	70.024,64
35	429435	LUXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD. Taxa de amostragem mínima de 100 vezes por segundo. Com função de desligamento automático, data logger para 2000 registros, registro de valores máximo e mínimo, interface USB, medição em lux e FC e software em português. Faixas de medição de iluminância em lux (mínimo): 20 lux (com resolução de 0,01), 200 lux (com resolução de 0,1), 2.000 lux (com resolução de 1) e 20.000 lux (com resolução de 10). Faixas de medição em FC (mínimo): 2 FC (com resolução de 0,001), 20 FC (com resolução de 0,01), 200 FC (com resolução de 0,1) e 2.000 FC (com resolução de 1). O produto deverá vir acompanhado de bateria para alimentação e tampa protetora do sensor.	Unidade	3	771,01	2.313,03
36	416189	MANTA AQUECEDORA 1000 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	3	740,88	2.222,64
37	416188	MANTA AQUECEDORA 125 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	11	469,50	5.164,50
38	416190	MANTA AQUECEDORA 2000 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	9	736,50	6.628,50
39	416186	MANTA AQUECEDORA 250 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	6	477,41	2.864,46
40	416187	MANTA AQUECEDORA 500 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	4	528,50	2.114,00
41	257708	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO (Oxímetro). Faixas mínimas de medição: OD (Oxigênio Dissolvido) de 0 a 19,99 mg/L; saturação de 0 a 500%; temperatura de 0 a 50°C. Resolução mínima: 0,01 mg/L-1 para OD; 0,1% para saturação e 0,1°C para temperatura. Precisão mínima: ± 6% para saturação de 0 a 500%; ±2% para leitura de OD 0 a 20 mg/L-1; ±0,5°C para temperatura. Compensação automática em função da temperatura e manual de salinidade e altitude. Deverá acompanhar sonda polarográfica para leitura, cabo de 4 a 10 metros, solução eletrolítica, solução para limpeza e manutenção da sonda, conjunto com 10 membranas polarográficas, bateria e maleta para transporte.	Unidade	5	2413,17	12.065,85
42	440330	MEDIDOR DE PH MICROPROCESSADO DE BANCADA BIVOLT. Com display digital. Faixa mínima de leitura -2 a 20 com calibração automática e suporte para tampões pH 6,86/7,0/4,0/9,0/10,0. O produto deverá vir acompanhado de um eletrodo de vidro para medir pH em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço inoxidável e soluções tampão pH 7 e 4.	Unidade	27	1343,52	36.275,04
43	439613	MEDIDOR DE PONTO DE FUSÃO DIGITAL. Com display LCD, indicador digital de temperatura e capacidade para análise de 3 capilares simultâneos. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de 50 capilares de vidro.	Unidade	3	2817,00	8.451,00
44	411576	MICROCENTRÍFUGA DIGITAL DE BANCADA. Rotor com capacidade mínima de 24 microtubos de 1,5/2,0 ml, velocidade (rotação) ajustável até 15.000 RPM e temporizador digital até 99 min. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Alimentação 220V.	Unidade	5	11487,80	57.439,00

45	440806	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR. Características mínimas: aumento de 40 a 1600x; tubo binocular tipo siedentopf de 160 mm; inclinação de 30°; rotação de 360°; ajuste interpupilar de 55 a 75 mm; ajuste de dioptria em ± 5 ; ocular WF 10x (18mm) e 16x (11mm); objetivas acromáticas 4x, 10x, 40x e 100x; revolver reverso porta quatro objetivas; platina mecânica 125 mm x 115 mm; movimento X 70 mm e Y 30 mm; condensador ABBE 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira; focalização macrométrica com área de trabalho de 13 mm e micrométrica com curso de 0,002 mm por divisão; iluminação por lâmpada de LED alto brilho com ajuste de intensidade. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de 1 filtro azul 32 mm, óleo de imersão, fusível de proteção sobressalente e capa protetora.	Unidade	40	1712,50	68.500,00
46	460122	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL de acordo com a categoria IV de segurança 600V. Visor LCD com iluminação de fundo, holster protetor, congelamento de pico de leitura, desligamento automático e mudança de faixa manual. Para medição de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, indutância, frequência, temperatura, hFE, diodo e continuidade. Display de 1999 contagens com: taxa de amostragem aproximada de 3x/s; indicação de sobre faixa e indicação de bateria fraca. Alimentação por bateria 9V. Em conformidade com a norma de segurança IEC1010 sobre tensão e Dupla Isolação. Tensão DC - Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 1000V. Tensão AC - Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 750V. Corrente DC - Faixas: 2m, 20m, 200m e 20A. Corrente AC - Faixas: 2m, 20m, 200m e 20A. Resistência - Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 20M, 2000MOhms. Capacitância - Faixas: 20n, 200n, 2μ, 20μ e 200μF. Indutância - Faixas: 2m, 20m, 200m, 2 e 20H. Frequência - Faixas: 2k, 20k, 200k, 2000k, 10MHz. Temperatura - Faixa: -20°C ~ 1000°C. Teste de Transistor (hFE) - Faixa: 0 ~ 1000. Deverá acompanhar pontas de prova, adaptador multi funções, sensor termopar tipo K e bateria.	Unidade	47	612,94	28.808,18
47	449367	PENEIRADOR ELETROMAGNÉTICO DE BANCADA PARA 6 PENEIRAS 8x2". Para análise de materiais sólidos. Alimentação bivolt.	Unidade	3	3199,50	9.598,50
48	258361	SELADORA MANUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Com aquecimento instantâneo e acionamento por botão. Barra de selagem de, no mínimo, 30 cm. Solda de 10 a 13 mm. Alimentação: 127V.	Unidade	12	451,21	5.414,52
49	369794	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL (uso interno). Com display digital duplo, com máxima/mínima e escala do termômetro de -10°C a +50°C. Resolução mínima de 0,1°C e precisão mínima de $\pm 1^\circ\text{C}$. Escala do higrômetro de 20 a 90% UR com resolução mínima de 1% e precisão mínima de 8%. Alimentação por pilhas/baterias.	Unidade	37	73,42	2.716,54
50	384214	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM GELADEIRA (uso interno e externo). Escala em graus Celsius e Fahrenheit. Faixas de medição de temperatura: interna de -10°C a +50°C e externa de -50°C a +70°C. Com alarme, visor de cristal líquido de 3 dígitos, cabo de, no mínimo, 1 metro e capacidade de memorizar as temperaturas. Alimentação por pilhas/baterias. Aplicação em geladeiras que armazenam vacinas e/ou imunobiológicos.	Unidade	11	47,89	526,79
51	254080	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA LEITURA DE INÓCULOS BACTERIANOS NA ESCALA MCFARLAND. Faixa de leitura mínima de 0,1 a 5,0 unidades McFarland com resolução de 0,01. Calibrável. Deverá acompanhar maleta para transporte, cubetas para amostras e pilhas/baterias ou fonte de alimentação bivolt.	Unidade	3	3291,50	9.874,50
COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO 8538/2015)						
52	271427	COTA DO ITEM 9 - BALANÇA ANALÍTICA 0,1 mg (0,0001 g). Capacidade mínima de 210 gramas com calibração automática interna, portas laterais e superior em vidro temperado, sensibilidade de 0,1 mg. Tempo de resposta de aproximadamente 3 segundos, repetibilidade de 0,0001 g, linearidade de 0,3 mg, prato em aço inox com diâmetro entre 80 e 91mm, temperatura de operação entre 10 e 30°C, com função tara, porcentagem e contador de peças, relógio interno, display digital, indicador de estabilidade de leitura. Deve possuir conexão RS232 ou vir acompanhada de cabo conversor para saída RS232. Alimentação 127V. Assistência técnica especializada e autorizada pelo fabricante no Brasil.	Unidade	4	6217,56	24.870,24
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA (R\$) > 968.491,51						

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da Emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6 O anexo A (Regras para o instrumento substitutivo ao contrato) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6.1 Nas contratações que se enquadrarem no limite atualizado previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será

substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da mesma Lei e da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, da Advocacia-Geral da União.

1.6.2 Para a presente contratação se aplica ainda o disposto no inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando que as entregas deverão ocorrer em até 30 dias da emissão da Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, com o registro do Documento de Formalização da Demanda nº 09/2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PCP: 75095679000149-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;

III) Id do item no PCA: 1714;

IV) Classe/Grupo: 6640- EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 153079-13/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento da necessidade será necessário:

4.1.1 Os produtos ofertados na proposta comercial devem ser novos (sem uso, não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados).

4.1.2 Que todos os produtos deverão ter seus registros na ANVISA e/ou outros órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo, prazo de validade, medidas e composição.

4.1.3 Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT adotado (catálogo de materiais disponível em compras.gov.br) e o descritivo deste Termo de Referência, o texto válido será, sempre, o deste Termo de Referência.

4.1.4 Os produtos fornecidos deverão estar plenamente de acordo com as especificações descritas em cada item do Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo de validade solicitado. A entrega deverá ser realizada de acordo com o modelo, marca e fabricante, bem como com as outras especificações aprovadas no parecer técnico que levará em conta a proposta do fornecedor, além de diligências solicitadas por e-mail. Caso o item não seja entregue conforme o aprovado, a Instituição se reservará o direito de devolvê-lo e/ou não o receber, bem como solicitar a entrega correta do item.

Da análise e do parecer técnico

4.2 Todos os produtos ofertados passarão por análise e parecer técnico, a ser realizado pela equipe responsável. A análise confrontará as especificações técnicas constantes da proposta com as especificações solicitadas em edital.

4.2.1 Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

4.2.2 Na análise da proposta apresentada pelo licitante, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas.

4.2.3 O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

4.2.4 Constam no **Anexo D** deste Termo de Referência as informações sobre a aceitabilidade de catálogo ou folheto técnico, para a aferição da proposta e análise técnica dos itens.

Sustentabilidade

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1 Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.3.2 Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.3 Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.3.4 Para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.5 Além dessas exigências, serão observadas as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da UFPR, que prevê o descarte adequado dos resíduos gerados.

Indicação de marcas ou modelos

4.4 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Item 25, modelo de referência: MEDMEGA - DV 610B

Da exigência de amostra

4.5 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6 Não será necessária a apresentação do referido objeto dada a natureza do objeto a ser contratado.

Subcontratação

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da participação de empresas reunidas em Consórcio

4.8 Será vedada a participação de empresas consorciadas na presente licitação, uma vez que, dada a natureza e complexidade do objeto, as empresas individualmente são capazes de atender à demanda.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.9 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9.2 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação dos itens será parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Condições de Entrega

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1 Por se tratar de materiais que visam atender diversas unidades administrativas desta UFPR, as entregas deverão ser realizadas de acordo com o endereço indicado na nota de empenho, conforme lista de endereços possíveis constantes no **Anexo E** deste termo de referência.

5.4.2 Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos com os servidores identificados na nota de empenho.

5.5 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

5.6 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

5.7 O fornecedor deverá estar ciente de que não há quantidade mínima para compra e entrega dos itens.

5.8 Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

5.9 Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido em caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

5.10 A Ordem de Fornecimento se dará como o envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

Garantia

5.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento da ata de registro de preços será responsabilidade da Unidade de Planejamento e Controle – PROAD/CLIC/UPCL.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A UFPR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17 Para o gerenciamento das atas de registro de preços aplicar-se-á, no que couber, o disposto nesta seção.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase de execução contratual)

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. **der causa à inexecução parcial do contrato;**
2. **der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
3. **der causa à inexecução total do contrato;**
4. **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
5. **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
6. **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
7. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
8. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa, considerando os seguintes parâmetros:

ID	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
a)	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
b)	Deixar de prestar garantia ou assistência técnica aos materiais fornecidos	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
c)	Recusar-se ou deixar de apresentar garantia contratual, quando solicitado no ato convocatório	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,07% calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). Compensatória de até 5% do valor do Contrato, em caso de não apresentação ou de apresentação da garantia com mais de 30 dias de atraso.
d)	Recusar-se ou deixar de prestar parcela do Contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, nos prazos contratados	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
e)	Interromper a prestação dos serviços ou o fornecimento continuado, após iniciada a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Até 10% do valor total remanescente da obrigação
f)	Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato, necessários à boa execução contratual	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento
g)	Recusar-se ou deixar de cumprir normas internas da UFPR, apontadas em relatório de fiscalização	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor faturado no mês do inadimplemento

h)	Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
i)	Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, recusando-se ou deixando de efetuar a substituição no prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Até 10% em relação ao valor da obrigação
j)	Entregar material ou serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, efetuando a substituição fora do prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% por dia de atraso Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
k)	Deixar de manter as condições de habilitação, após a homologação do certame licitatório inviabilizando procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho.	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. I e II	Advertência e Multa	De até 3% do valor relativo ao empenho a ser emitido
l)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
m)	Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
n)	Recusar-se ou deixar de fornecer material ou serviço registrado em Ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total da ARP
o)	Recusar-se ou deixar de fornecer os materiais ou de prestar os serviços, integralmente	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
p)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
q)	Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo de até 15 (quinze) dias [igual ao prazo contratual]	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa	Moratória de 0,3% por dia de atraso
r)	Atrasar a entrega de material ou serviço por prazo superior a 15 (quinze) dias [ultrapassar o dobro do previsto para entrega]	Lei 14.133/2021, art. 156 inc. II e III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa	Moratória de 0,5% por dia de atraso Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
s)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
t)	Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
u)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
v)	Comportar-se de modo inidôneo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato

w)	Cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
x)	Omitir informações em notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
y)	Falsificar ou alterar notas fiscais	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato
z)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII, art. 156 inc. II e IV	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses e multa	Até 30% do valor total do Contrato

*** 6% de 1/12 = 0,5% do valor total do contrato.

7.2.5 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163

da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo informado em sua proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2025.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção

do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

9.1.1 O modo de disputa será o Aberto, tendo como intervalo de lances em 0,25% do valor dos itens convertido em moeda Real.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral a cada solicitação de fornecimento, podendo as solicitações ocorrerem de forma parcelada, nos termos da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.12 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.13 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.14 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.15 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.16 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.17 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.19 No que tange aos critérios de qualificação técnica, nos termos da Lei 6.360/1976 e da RDC 16/2014 ANVISA, as licitantes vencedoras com indicação na área da saúde (itens 7 e 24) e portanto, regulados pela ANVISA; deverão apresentar os seguintes documentos:

9.19.1 **Autorização de Funcionamento (AFE)** do licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

9.19.2 **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante.

9.19.2.1 Em caso de Alvará Sanitário vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ter sido requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

9.19.3 Para as empresas que se enquadram no art. 5º da RDC 16/2014 ANVISA e/ou outros dispositivos legais que as tornem isentas dos documentos exigidos nos itens 9.19.1 e 9.19.2, caberá à licitante comprovar a isenção.

Documentos para aferição da proposta:

9.20 Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

9.20.1 Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado, conforme roteiro descrito no **Anexo D**.

9.20.1.1 Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita neste termo de referência;

9.20.1.2 Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;

9.20.1.3 Serão considerados catálogos croquis (desenhos técnicos) do mobiliário, emitido pelo seu fabricante.

Dos Documentos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços

9.21 Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação).

9.21.1 O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio www.sei.ufpr.br/, escolhendo a opção "Acesso Usuário Externo".

9.21.2 A assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9.21.3 Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, é de R\$ 968.491,51 (Novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprio desta UFPR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO A

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 A Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo B).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto

contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, do certificado de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO B TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital OU Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO C
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.072345/2024-72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX - UFPR (UASG 153079)

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

Item	Descrição	Marca /Fabricante /Modelo ou Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
03					
(...)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

Item	Descrição	% Valor de aquisição	% Frete	% Impostos e Tributos	% Custos Indiretos e Lucro
01					
02					
03					
(...)					

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

(x) Não se aplica (Não há exigência de garantia contratual)

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO D
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FOLHETO TÉCNICO/CATÁLOGO

Conforme a previsão do Termo de Referência, o envio de catálogo, ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante será OBRIGATÓRIO a partir da convocação do pregoeiro

Para aferição das especificações técnicas dos produtos as empresas deverão anexar no sistema Compras.gov a ficha técnica do produto ou indicação do site do fabricante no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação do pregoeiro na fase de aceitação das propostas.

DA FICHA TÉCNICA

01 - Para fins de análise são considerados como ficha técnica:

- Documento técnico emitido pelo fabricante, contendo as especificações do produto ofertado;
- Catálogo do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta;
- Manual do equipamento, contendo as especificações técnicas do produto;
- Foto da embalagem ou rótulo do produto, perfeitamente legíveis, onde seja possível verificar se as informações contidas nestes atendem às especificações técnicas exigidas em edital;
- Indicação do site do fabricante na internet, desde que, seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta e que contenha as especificações técnicas do produto.

f. Croquis (desenhos técnicos) dos mobiliários, emitidos pelos seus fabricantes.

02 - Critérios para aceitação da ficha técnica

- a. Somente serão aceitos documentos oficiais do FABRICANTE;
- b. No caso em que a empresa licitante seja a própria fabricante, na impossibilidade de envio de ficha técnica, será aceita declaração de que a empresa fabricará os produtos conforme as especificações solicitadas em edital, estando a empresa sujeita às penalizações no caso de entrega de produto inferior ao solicitado;
 - i. Para a aceitação da declaração será necessário que a empresa licitante possua o código de atividade compatível com o processo de produção/fabricação do item ofertado.
- c. Não serão consideradas fichas técnicas, documentos criados pelo próprio licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência.
- d. No caso de catálogo, indicação do site do fabricante ou outro documento que contenha mais de um produto informado, a empresa licitante deverá fazer a indicação da referência exata do produto.
- e. Caso o licitante opte por fazer a indicação do site do fabricante, esta poderá ser informado diretamente na Proposta de preços, conforme modelo disponibilizado no Anexo II. Neste caso, o envio da ficha técnica será facultativo.
- f. A falta da ficha técnica ou a sua apresentação em desacordo aos critérios estabelecidos no item 02 acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante na fase de Aceitação.

DO PARECER TÉCNICO

Todos os produtos ofertados passarão por análise e Parecer Técnico, a ser realizado pela equipe responsável. A análise confrontará as especificações técnicas dos produtos ofertados com as especificações solicitadas em edital.

Serão desclassificadas as empresas que ofertarem produtos com especificações inferiores, ou fora da margem prevista em edital.

Na análise da documentação apresentada, havendo qualquer necessidade de esclarecimento ou complementação de informação, será realizada diligência, preferencialmente, por e-mail, junto ao licitante, que se responsabilizará pelas informações prestadas. No caso de documentos técnicos em língua estrangeira, caberá ao licitante fazer as indicações das especificações técnicas e traduções necessárias em fase de diligência.

O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

CONSIDERAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Para a elaboração de sua proposta, a empresa licitante deverá buscar junto aos seus fornecedores a informação/garantia de que o produto ofertado não tenha previsão de descontinuidade de linha de produção, evitando assim transtornos no fornecimento dos produtos.

É de total responsabilidade do licitante a manutenção de sua proposta/lance, sendo que, encerrada a Etapa de lances do Pregão, qualquer solicitação de desclassificação de proposta sob a justificativa de inexecuibilidade de preço sujeitará o licitante a processo de apuração de responsabilidade/penalização.

ANEXO E

LISTA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

PRÉDIO HISTÓRICO

Praça Santos Andrade, 50

Centro, Curitiba –PR.

CEP: 80020-300

REITORIA

Rua XV de Novembro, 1299

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-000

PROGEPE

Rua Dr. Faivre, 405

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-140

CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO

Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 (esquina c/BR 277)

Jardim das Américas, Curitiba – PR

CEP: 81531-980

CAMPUS AGRÁRIAS

Rua dos Funcionários, 1540

Cabral, Curitiba – PR

CEP: 80035-050

CAMPUS JARDIM BOTÂNICO

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632

Jardim Botânico, Curitiba – PR

CEP: 80210-170

CAMPUS JUVENÊ

Rua Bom Jesus, 650

Juvenê, Curitiba – PR

CEP: 80035-010

CAMPUS REBOUÇAS

Rua João Negrão, s/n (esquina com Av. Sete de Setembro).

Rebouças, Curitiba, PR

CEP 80230-150

CAMPUS JARDIM DAS AMÉRICAS – SEPT

Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225

Jardim das Américas, Curitiba – PR

CEP: 81520-260

DEPARTAMENTO DE ARTES

Rua Coronel Dulcídio, 638

Batel, Curitiba – PR

CEP: 80420-170

BIBLIOTECA CENTRAL / RU CENTRAL

Rua General Carneiro, 360/370/380

Centro, Curitiba – PR.

CEP: 80020-300

EDIFÍCIO JOSÉ MUNHOZ DE MELLO

Rua Ubaldino do Amaral, 321

Alto da Glória, Curitiba, PR

CEP: 80060-195

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/ LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE ENFERMAGEM

Rua Conselheiro Araújo, s/nº (esquina c/Gal. Carneiro)

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-900

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – SEDE CENTRO

Rua Padre Camargo, 280 (Fundos do Hospital de Clínicas)

Alto da Glória, Curitiba – PR

CEP: 80060-240

CEEX – FAZENDA CANGUIRI

Rua Ivone Pimentel, 1000

Canguiri, Pinhais – PR

CEP: 83.326-730

CAMPUS PIRAQUARA

Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015

Laranjeiras, Piraquara – PR

CEP: 83.302-000

CAMPUS PONTAL DO PARANÁ – CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

Av. Beira Mar, s/nº

Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-971

CAMPUS LITORAL

Rua Jaguariaíva, 512

Matinhos – PR

CEP: 83260-000

CAMPUS MIRASSOL

Rua Rio Grande do Norte, 145 – Entrada 10

Balneário Mirassol, Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-000

CAMPUS PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153

Jardim Dallas, Palotina – PR

CEP: 85950-000

CAMPUS AVANÇADO DE JANDAIA DO SUL

1) Rua Dr. João Maximiano, 426, Vila Operária, Jandaia do Sul – PR

CEP: 86900-000

2) Estrada da Amizade, Km 02, Gleba Patrimônio Jandaia, Jandaia do Sul – PR

CEP: 86900-000

3) Rua Renê Taccola, 152, Centro, Mandaguari/PR

CEP 86.975-000

CAMPUS TOLEDO

Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências

Rodovia PR 182 s/n - km 320/321

Toledo – PR

CEP: 85919-899

EXTENSÃO MARIPÁ

Prolongamento da Av. General Canabarro, s/n

Maripá – PR

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Rua XV de Novembro, 575

Paranaguá – PR

CEP: 83203-010

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 23075.021128/2025-03 - Aquisição de equipamentos de laboratório para atender diversas unidades da UFPR.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Unidade de Planejamento e Controle da Coordenadoria de Licitações e Contratações, dentre outras atribuições, tem a responsabilidade de planejar e solicitar a abertura de processos licitatórios para aquisição de bens comuns, que possam vir a atender mais de uma Unidade Orçamentária da UFPR. Desta forma, evita-se a abertura de vários processos licitatórios para a aquisição de itens similares e/ou duplicados pela instituição. Dentre estas demandas, está a necessidade de aquisição de equipamentos de laboratório para aulas práticas e/ou auxílio no desenvolvimento de pesquisas em diversas áreas do conhecimento, como por exemplo, autoclaves para área da saúde, instrumentos de medição diversos, microscópios e etc.

2.2 A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum.

2.3 Para a presente contratação foram observados os princípios da padronização, conforme previsto no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, no entanto para o presente objeto, até o presente momento não foram produzidos estudos ou catálogos pelo governo federal que sejam compatíveis com o objeto pretendido.

2.4 A partir das informações levantadas, pode-se classificar os bens pretendidos como comuns, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021. Sendo que os itens não estão enquadrados como bens de luxo conforme trata o Art.20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

Histórico das Contratações Anteriores

2.5 A demanda atual de equipamentos de laboratório vem sendo atendida pelas Atas de Registro de Preços do Pregão nº 90.033/2024 (SEI 23075.044212/2023-25), todas encerrando entre 30/10/2025 e 11/12/2025, sendo necessário dar início ao planejamento para abertura de novo processo licitatório, visando a continuidade do fornecimento dos materiais discriminados adiante, a fim de não deixar a Universidade descoberta em suas necessidades.

2.6 Para a análise dos itens, quantidades e novas reservas recebidas de diversas Unidades da UFPR, foram avaliados criticamente os itens constantes das licitações passadas, com as devidas revisões de descritivos e enxugamento da lista com algumas correções em relação ao catálogo UPCL que baliza o itens passíveis de formação desta lista, conforme consta em:

<https://pra.ufpr.br/licitacoes/upcl/catalogo-de-materiais/>.

2.7 Por fim, a margem de segurança calculada - conforme Histórico de Consumo consolidado (anexado a este ETP), foi estabelecida em 20% considerando o valor relativamente alto dos itens bem como suas especificidades. Pela mesma razão, a quantidade mínima foi estabelecida em 3 unidades.

3 ÁREA REQUISITANTE

Unidade solicitante: CLIC/UPCL - Unidade de Planejamento e Controle

Responsável: Edivan Bubinski Linhares

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento da necessidade, será necessário:

4.1.1 O processo de aquisição deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação da

Administração Pública Federal (Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentações).

4.1.2 A contratação deve considerar total e plenamente a descrição de cada item do Termo de Referência de modo a atender de maneira satisfatória a demanda interna dos materiais de consumo de uso comum incluídos nesta licitação.

4.1.3 A contratação deverá considerar a descrição pormenorizada de cada item incluído no TR, inclusive no que tange a sustentabilidade considerando também a qualidade dos produtos ofertados visando maior tempo de uso e menor quantidade de materiais a serem descartados.

4.1.4 Que todos os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo, medidas e composição.

4.1.5 Que todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

4.1.6 Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

4.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de envio da Nota de Empenho ao fornecedor pela unidade solicitante.

4.3 As entregas deverão ocorrer entre as 8 horas e 17 horas, de segunda a sexta-feira.

4.4 Conforme a necessidade das unidades demandantes, as entregas ocorrerão nos endereços listados a seguir:

PRÉDIO HISTÓRICO

Praça Santos Andrade, 50
Centro, Curitiba –PR.
CEP: 80020-300

REITORIA

Rua XV de Novembro, 1299
Centro, Curitiba – PR
CEP: 80060-000

PROGEPE

Rua Dr. Faivre, 405
Centro, Curitiba – PR
CEP: 80060-140

CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO

Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 (esquina c/BR 277)
Jardim das Américas, Curitiba – PR
CEP: 81531-980

CAMPUS AGRÁRIAS

Rua dos Funcionários, 1540
Cabral, Curitiba – PR
CEP: 80035-050

CAMPUS JARDIM BOTÂNICO

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632
Jardim Botânico, Curitiba – PR
CEP: 80210-170

CAMPUS JUVÊ

Rua Bom Jesus, 650
Juvenê, Curitiba –PR
CEP: 80035-010

CAMPUS REBOUÇAS

Rua João Negrão, s/n (esquina com Av. Sete de Setembro).

Rebouças, Curitiba, PR

CEP 80230-150

CAMPUS JARDIM DAS AMÉRICAS – SEPT

Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225

Jardim das Américas, Curitiba – PR

CEP: 81520-260

DEPARTAMENTO DE ARTES

Rua Coronel Dulcídio, 638

Batel, Curitiba – PR

CEP: 80420-170

BIBLIOTECA CENTRAL / RU CENTRAL

Rua General Carneiro, 360/370/380

Centro, Curitiba –PR.

CEP: 80020-300

EDIFÍCIO JOSÉ MUNHOZ DE MELLO

Rua Ubaldino do Amaral, 321

Alto da Glória, Curitiba, PR

CEP: 80060-195

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE ENFERMAGEM

Rua Conselheiro Araújo, s/nº (esquina c/Gal. Carneiro)

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-900

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – SEDE CENTRO

Rua Padre Camargo, 280 (Fundos do Hospital de Clínicas)

Alto da Glória, Curitiba – PR

CEP: 80060-240

SEDE PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edifício José Rodrigues Vieira Neto

Rua Doutor Faivre, 105

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-140

CEEX – FAZENDA CANGUIRI

Rua Ivone Pimentel, 1000

Canguiri, Pinhais – PR

CEP: 83.326-730

CAMPUS PIRAQUARA

Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015

Laranjeiras, Piraquara – PR

CEP: 83.302-000

CAMPUS PONTAL DO PARANÁ – CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

Av. Beira Mar, s/nº

Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-971

CAMPUS LITORAL

Rua Jaguariaíva, 512

Matinhos – PR

CEP: 83260-000

CAMPUS MIRASSOL

Rua Rio Grande do Norte, 145 – Entrada 10

Balneário Mirassol, Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-000

CAMPUS PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153

Jardim Dallas, Palotina – PR

CEP: 85950-000

CAMPUS AVANÇADO DE JANDAIA DO SUL

1) Rua Dr. João Maximiano, 426, Vila Operária, Jandaia do Sul – PR

CEP: 86900-000

2) Estrada da Amizade, Km 02, Gleba Patrimônio Jandaia, Jandaia do Sul – PR

CEP: 86900-000

3) Rua Renê Taccola, 152, Centro, Mandaguari/PR

CEP 86.975-000

CAMPUS TOLEDO

Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biotecnologias

Rodovia PR 182 s/n - km 320/321

Toledo – PR

CEP: 85919-899

EXTENSÃO MARIPÁ

Prolongamento da Av. General Canabarro, s/n

Maripá – PR

CEP: 85955-000

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Rua XV de Novembro, 575

Paranaguá – PR

CEP: 83203-010

4.4.1 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras e responsáveis pela entrega dos itens.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de calços financeiros.

4.6 Da participação de Consórcio Ou Cooperativa

4.6.1 Será vedada a participação de empresas consorciadas na presente licitação, uma vez que, dada a natureza e complexidade do objeto, as empresas individualmente são capazes de atender à demanda.

4.6.2 Será permitida a participação de Cooperativas.

4.7 Da Subcontratação

4.7.1 Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.8 Da Qualificação Econômico-Financeira

4.8.1 Para a qualificação econômico-financeira, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8.2 A exigência da comprovada e adequada qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, minimizando o risco de uma empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto ser habilitada para a participação de licitação e vir a ser contratada e, sendo incapaz de executar a avença, a Administração não obter o objeto contratado, em decorrência de descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e/ou no contrato.

4.9 Qualificação Técnica

4.9.1 No que tange aos critérios de qualificação técnica, nos termos da Lei 6.360/1976 e da RDC 16/2014 ANVISA, as licitantes vencedoras de itens com indicação de uso na área da saúde (conforme descritivos deste Termo de Referência) e portanto, regulados pela ANVISA; deverão apresentar os seguintes documentos:

4.9.1.1 Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

4.9.1.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante.

4.9.1.2.1 Em caso de Alvará Sanitário vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ter sido requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

4.9.1.3 Para as empresas que se enquadram no art. 5º da RDC 16/2014 ANVISA e/ou outros dispositivos legais que as tornem isentas dos documentos exigidos nos itens 4.9.1.1 e 4.9.1.2, caberá à licitante comprovar a isenção.

4.10 Indicação de marcas ou modelos ([Art.41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.10.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos como mera referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto. No entanto, podem ser aceitas marcas equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas. Essa previsão encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea "d" da

Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

[...]

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

4.11 Das amostras

4.11.1 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação.

4.12 Documentos para aferição da proposta:

4.12.1 Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado.

i. Não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Termo de Referência;

ii. Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

4.13 Sustentabilidade

4.13.1 Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.13.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª Edição):

a) Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

d) Além dessas exigências, serão observadas as diretrizes do Plano de Logística Sustentável da UFPR, que prevê o descarte adequado dos resíduos gerados.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A partir da compilação da demanda interna através do histórico de consumo, procedeu-se a análise e revisão dos descritivos técnicos. Foram realizadas pesquisas de editais de outras instituições pelo sistema de compras do Governo Federal para tentar verificar possíveis inovações neste tipo de contratação. Observou-se que aquisição desses itens é comum também em outros órgãos públicos e que grande parte é realizada por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, que a priori, tem se mostrado ser uma metodologia eficaz para atender essa demanda e garantir a qualidade almejada.

5.2 Esta equipe de planejamento identificou as informações relevantes para a definição do processo de compra: há competitividade de fornecedores e os orçamentos levantados na Pesquisa de Preços estão dentro dos valores de mercado, tratando-se de itens facilmente encontrados, possibilitando maior agilidade na compra.

5.3 Para evitar expectativas irrealistas quanto aos valores globais desta contratação e considerando a variação dos itens e respectivos quantitativos adquiridos ano a ano, foi utilizado método específico de quantificação, conforme detalhamento constante do item 7 deste ETP.

5.4 Foram realizadas consultas no dia 03/07/2025 ao quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço do SIASGnet, publicadas por

outros órgãos e entidades, prevista no art. 10 do Decreto 11.462/2023 e considerando que vários itens não foram localizados - conforme documentos anexados ao presente ETP - entende-se que a adesão às demais IRP's não é vantajosa, pois as mesmas não atendem de forma integral a relação de itens constante no Termo de Referência, ficando assim mantida a necessidade da UFPR em realizar licitação para os demais itens.

5.5 Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. A escolha encontra amparo nos incisos II e V do art. 3º do Decreto 11.462/2023, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de contratação parcelada, para entrega imediata e também, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O objeto da presente contratação é a implantação de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, para a aquisição de equipamentos de laboratório para atender a diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

6.2 Para o adequado atendimento das necessidades, a contratação deverá prever as seguintes exigências:

6.2.1 O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.2.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de envio da Nota de Empenho ao fornecedor pela unidade solicitante.

6.2.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho (conforme lista de endereços possíveis constantes do item 4.4 deste ETP); eventuais dúvidas sobre os itens e ou entregas poderão ser esclarecidas com o(s) servidor(es) identificado(s) na mesma nota de empenho.

6.2.4 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

6.2.5 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

6.2.6 Os produtos fornecidos deverão estar plenamente de acordo com as especificações descritas em cada Item do Termo de Referência, inclusive com relação ao prazo de validade solicitados, sendo obrigatória a entrega conforme modelo, marca e demais especificações aprovadas no parecer técnico que levará em conta proposta do fornecedor além de diligências solicitadas via e-mail. Caso o item não seja entregue conforme o aprovado, a Instituição se reservará o direito de devolvê-los e/ou não recebê-los bem como solicitar a entrega correta do item.

6.2.7 Todos os produtos a serem entregues deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitidos produtos reconicionados ou remanufaturados.

6.2.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.12 O fornecedor deverá estar ciente de que não há quantidade mínima para compra e entrega dos itens.

6.2.13 Todos os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo, data da fabricação, medidas e composição.

6.2.14 Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

6.2.15 Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido em caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

6.2.16 Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se indicado diferente na especificação do item.

6.3 Das especificações

6.3.1 Descrição dos itens a serem licitados, com as quantidades totais e especificação das reservas de quantitativo recebidas das unidades internas da UFPR:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Reservas
1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX COM CONTROLE ELETRÔNICO DE ROTAÇÃO de, no mínimo, até 2800 RPM. Com receptáculo de borracha e capacidade para tubos de até 30 mm de diâmetro, pequenos frascos reagentes e balões volumétricos. Possibilidade de funcionamento em modo contínuo ou por pressão no receptáculo. Com pés antiderrapantes. Alimentação: 127V.	Unidade	13	SD/DFAR - 1
2	AGITADOR MAGNÉTICO ANALÓGICO COM AQUECIMENTO EM PIROCERÂMICA ESMALTADA 5 Litros. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Resistência em pirocerâmica com controle de rotação eletrônico analógico com escala graduada. Intervalo mínimo de rotação de 100 a 1500 RPM. Controle de temperatura eletrônico analógico com escala graduada para aquecimento de, no mínimo, até 300°C. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de uma barra magnética (peixinho) revestida em teflon PTFE.	Unidade	33	SD/DFAR - 5
3	AGITADOR MAGNÉTICO ANALÓGICO SEM AQUECIMENTO 1 Litro. Controle de rotação entre 100 e 1500 RPM. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Diâmetro mínimo da placa 10cm. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de uma barra de agitação magnética.	Unidade	7	TC/DCC - 2
4	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL COM AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO ESCOVADO 10 Litros. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Controle digital de rotação e temperatura com display digital. Intervalo mínimo de rotação de 100 a 2000 RPM. Temperatura com escala graduada de, no mínimo, até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	10	SD/DFAR - 5
5	AGITADOR MECÂNICO ANALÓGICO COM HASTE E HÉLICE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5 Litro. Controle de rotação entre 170 e 2000 RPM. Haste de 18 cm e hélice de 5 cm. Alimentação: 127V. O produto deverá vir acompanhado de suporte e mufa.	Unidade	6	
6	APARELHO CASAGRANDE MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DE LL (limite de liquidez do solo). com cinzel curvo para argila e chato para areias. Conforme NBR 6459 DNER-ME 122.	Unidade	3	
7	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 Litros. Temperatura de trabalho padrão entre 121°C e 134°C e pressão de trabalho entre 1 Kgf/cm ² e 3 Kgf/cm ² . Câmara de esterilização horizontal em aço inoxidável com bandejas em alumínio perfurado. Gabinete em aço com tratamento anticorrosivo, painel digital de LCD, programas de esterilização selecionáveis ou que permita ajustes de tempo e temperatura com controlador microprocessado e desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Indicação de uso, inclusive, para a esterilização de produtos para saúde. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA. Alimentação 220V.	Unidade	3	
8	AUTOCLAVE DIGITAL VERTICAL 75 Litros. Temperatura de trabalho entre 120°C e 134°C e pressão de trabalho entre 1 Kgf/cm ² e 2,2 Kgf/cm ² . Caldeira vertical fabricada em aço inoxidável e cesto perfurado fabricado em aço inoxidável. Gabinete em aço com tratamento anticorrosivo com tampa em bronze fundido, guarnição de vedação em silicone, manipulou para fechamento em baquelite, painel digital com controle microprocessado de temperatura e de tempo de esterilização. Display indicativo com desligamento automático em caso de excesso de temperatura e registro de descarga para drenagem de água interna. Indicação de uso para atividades de ensino e pesquisa. Alimentação 220V.	Unidade	3	SD/DFAR - 1
9	BALANÇA ANALÍTICA 0,1 mg (0,0001 g). Capacidade mínima de 210 gramas com calibração automática interna, portas laterais e superior em vidro temperado, sensibilidade de 0,1 mg. Tempo de resposta de aproximadamente 3 segundos, repetibilidade de 0,0001 g, linearidade de 0,3 mg, prato em aço inox com diâmetro entre 80 e 91 mm, temperatura de operação entre 10 e 30°C, com função tara, porcentagem e contador de peças, relógio interno, display digital, indicador de estabilidade de leitura. Deve possuir conexão RS232 ou vir acompanhada de cabo conversor para saída RS232. Alimentação 127V. Assistência técnica especializada e autorizada pelo fabricante no Brasil.	Unidade	16	SD/DFAR - 5
10	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE MESA 30 Kg. Certificada pelo INMETRO. Com divisão de até 10 gramas. Bandeja de pesagem em aço inox com dimensões máximas de 35 x 25 cm, pés reguláveis em borracha sintética, bivolt, display tipo cristal (LCD) ou LED, gabinete em plástico, com pilha ou bateria recarregável. Peso do equipamento de até 6 kg.	Unidade	8	
11	BALANÇA SEMI ANALÍTICA ELETRÔNICA (0,01 g). Capacidade mínima de 2.000 gramas com resolução de 0,01 g. Prato em aço inox com diâmetro entre 10 e 15 cm ou plataforma com área convertida equivalente. Tempo de estabilização menor que 5 segundos, com conexão serial RS232. Com função tara, porcentagem, contagem de peças e mostrador digital com indicação de estabilidade. Alimentação 127V.	Unidade	20	
12	BANHO MARIA DIGITAL COM 6 BOCAS. Capacidade mínima de 16 litros. Com tampas com anéis concêntricos para variadas utilizações. Com controle de temperatura microprocessado e ajuste até 99,9°C. Com display digital, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e câmara interna em aço inoxidável. Alimentação 220V.	Unidade	5	SD/DFAR - 1

13	BANHO MARIA DIGITAL COM AGITAÇÃO MAGNÉTICA. Capacidade mínima de 15 litros. Com agitação magnética, controle de temperatura microprocessado e ajuste até 99,9°C. Com display digital, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo, cuba e tampa cônica em aço inoxidável. Alimentação 127V.	Unidade	7	SD/DFAR - 1
14	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO PARA DIVISÃO DE AMBIENTES. Móvel e dobrável. Estrutura em tubos redondos de aço com pintura epóxi branca e pés com rodízios giratórios. Cortinas em plástico pvc branco. Largura mínima de 1,82 m aberto e 0,66 m dobrado. Altura mínima de 1.77 m de altura.	Unidade	3	
15	BRAÇO (SIMULADOR) PARA TREINAMENTO DE INJEÇÃO INTRAVENOSA PEDIÁTRICO. Confeccionado em PVC e resina plástica siliconada com grande similaridade anatômica. Acesso às veias cefálica e basílica. Deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes acessórios: base, haste em alumínio, seringa de 10 ml, frasco de talco, frasco com 30 ml de sangue artificial e seis unidades de scalp para punção.	Unidade	4	
16	CÂMARA ESCURA PARA ANÁLISE ULTRAVIOLETA. Produzida em aço com tratamento anticorrosivo, abertura frontal com cortina e visor anatômico com sistema de proteção contra radiação UV. Chave liga/desliga e seletor para comprimentos de onda. Contendo duas lâmpadas, sendo uma de 254 nm (germicida) e outra de 365 nm (UV), com potência mínima de 4W. Alimentação 127V.	Unidade	3	SD/DFAR - 1
17	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES. Capacidade mínima de exaustão de 10 m³/min. Estrutura em fibra de vidro com espessura mínima de 3 mm. Porta de acrílico ou vidro, deslizante (tipo guilhotina) com sistema de contra peso. Com iluminação interna e interruptores independentes para luminária e exaustor. Exaustor centrífugo e motor elétrico com potência mínima de 1/6 CV. Alimentação 220V. Dimensões mínimas: largura 800 mm, altura 800 mm e profundidade 580 mm.	Unidade	5	
18	CENTRÍFUGA DE BANCADA PARA MICROTUBOS 1,5 / 2,0 ML. Rotor com capacidade mínima para 6 microtubos e velocidade entre 6.000 e 10.000 RPM. Com sistema de segurança que não permita o funcionamento com a tampa aberta e sistema de amortecimento com baixa vibração. Alimentação 127V.	Unidade	7	SD/DFAR - 1
19	CHAPA AQUECEDORA 25 CM X 30 CM 800 W. Aquecimento até 300°C com proteção contra superaquecimento. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Placa aquecedora em aço inox, sem agitação, com resistência blindada e controle de temperatura com, no mínimo, 4 níveis. Alimentação 127V.	Unidade	10	SD/DFAR - 2 TC/DCC - 2
20	CHAPA AQUECEDORA 30 CM X 40 CM 800 W. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Potência mínima de 800W. Sem agitação, com resistência blindada, controle de temperatura individual com proteção contra superaquecimento e, no mínimo, 4 níveis de aquecimento até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	7	SD/DFAR - 6
21	CONDUTIVÍMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA BIVOLT. Para análise de condutividade e temperatura de soluções aquosas e alcoólicas. Visor alfanumérico que apresenta os valores de condutividade e temperatura simultaneamente. Faixa de leitura de condutividade em soluções aquosas e/ou alcoólicas de 0 até 200.000 µS/cm com seleção automática. Exatidão e incerteza para condutividade: 2% fundo de escala, ± 1%. Faixa de leitura de temperatura de 10º até 50°C, resolução de 0,1°C. Exatidão e incerteza para temperatura: ± 0,3° C. Conector da célula tipo BNC e do termocompensador tipo RCA. Devem acompanhar o equipamento: solução padrão de condutividade 146,9 µS/cm, suporte para célula e termocompensador.	Unidade	11	SD/DFAR - 2
22	CONTADOR DE COLÔNIAS DIGITAL. Capacidade para placas até 120 mm de diâmetro, base quadriculada em acrílico transparente, com lupa flexível, iluminação interna, display digital, caneta marcadora e memória para 30 placas. Alimentação 127V.	Unidade	3	SD/DFAR - 1
23	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN. Condutividade de até, no máximo, 5,0 µs/cm considerando-se condutividade de entrada 310 µs/cm. Rendimento mínimo de 5 litros/hora, consumo aproximado 50 litros/hora. Desligamento automático com sistema de segurança para ausência de água. Sistema de vedação de caldeira sem utilização de parafusos. Estrutura em aço inoxidável polido. 110 ou 220V.	Unidade	8	TC/DCC - 2
24	DIAPASÃO COM CURSOR DE FREQUÊNCIA 128 Hz. Aparelho de diagnóstico médico para testes de sensibilidade vibratória em pacientes com disfunções neurológicas (Exemplo: pés diabéticos, hanseníase e etc.). Confeccionado em aço inoxidável ou alumínio, não magnético e resistente à corrosão. Produto para uso na área da saúde. Deve apresentar registro na ANVISA.	Unidade	14	SD/DENF - 2 TOLEDO - 10
25	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL. Características mínimas: Transdutor de 10 MHz de altíssima sensibilidade. Indicado para facilitar a localização de pulsos arteriais e venosos. Alimentação por pilhas ou baterias. Deverá acompanhar pilhas/baterias, gel condutor e capa de proteção. (Tecnicamente equivalente ao modelo DV 610B MEDMEGA).	Unidade	8	
26	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ANALÓGICO ADULTO. Aparelho de medição de pressão de braço com faixa de operação até 300 mmHg. Braçadeira em nylon com fecho em velcro ou de contato. manguito e pêra em PVC. Com válvula de deflação. Com aprovação do INMETRO.	Unidade	39	SD/DFAR - 10
27	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL DE VARREDURA PARA ESPECTRO UV E VISÍVEL. Largura de banda espectral 2 nm, faixa de comprimento de onda DE 190 a 1100 nm, feixe único. Compartimento de amostras para 4 células com display digital e conexão ao computador via USB. O produto deverá vir acompanhado de cubetas de vidro e de sílica e cabo para alimentação. Alimentação 127V.	Unidade	6	

28	ESTETOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO. Com 2 mangueiras, contendo 1 par de olivas sobressalentes macias e anatômicas em silicone e 2 pares de membrana em plástico rígido. Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil e adulto); Base rosqueada que permita trocar o diafragma (infantil e adulto); câmara de som em liga de alumínio; fone biauricular; diafragma aberto com sino prolongador nos tamanhos pequeno, médio e grande e, auscultador.	Unidade	28	SD/DFAR - 10
29	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA 80 Litros. Gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Câmara interna totalmente em aço inoxidável. Porta interna de vidro para visualização das amostras. Circulação de ar por convecção natural, com controle de temperatura microprocessado regulável até 60°C com display digital. Alimentação 127V.	Unidade	6	SD/DFAR - 3
30	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM 100 Litros. Gabinete externo e câmara interna em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Com prateleiras internas e vedação da porta em perfil de silicone. Controle de temperatura de 50° a 250°C. Alimentação 127V ou bivolt.	Unidade	13	SD/DENF - 2
31	EVAPORADOR ROTATIVO MICROPROCESSADO. Display digital com controle eletrônico de velocidade de rotação mínima entre 20 a 120 RPM e temperatura regulável até 120°C para o banho-maria. Movimento giratório de 360°. Sistema articulado para levantamento do balão de evaporação com regulagem de altura até 10 cm. Banho-maria embutido na base com cuba em aço inoxidável para até 3 litros, condensador em vidro borossilicato com serpentina dupla, balão receptor em vidro borossilicato com capacidade mínima de 1 litro, junta esmerilhada e eixo giratório em vidro com retentores para vedação do sistema. Possibilidade de operação com sistema a vácuo. Alimentação 127V.	Unidade	3	SD/DFAR - 1
32	GLICOSÍMETRO COM VISOR LCD. Memória para resultados com data e hora. Faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dl. Detecção automática de inserção da tira-teste, com função desligamento automático. O produto deverá vir acompanhado de, no mínimo, 10 lancetas e 10 tiras reativas, lancetador, bateria para alimentação e estojo para acondicionamento e transporte.	Unidade	16	SD/DENF - 2 SD/DFAR - 5 SD/UN.ESC. - 2
33	INCUBADORA SHAKER REFRIGERADA DE BANCADA. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e plataforma em aço inoxidável com capacidade para 20 frascos de 250 ml com garras de aço inoxidável para fixação dos frascos e sistema de ventilação de ar forçado (quente e frio). Plataforma de movimento orbital com desligamento automático da agitação ao abrir a porta/tampa. Controle microprocessado de agitação entre 30 a 240 RPM com indicação digital. Controle de temperatura microprocessado de 5°C a 60°C, com resolução de 0,1°C e display digital com indicação de temperatura e set point. Resistência blindada em aço inoxidável. Compressor de refrigeração selado e livre de gases que agriam o meio ambiente. Alimentação 127V.	Unidade	3	
34	INCUBADORA TIPO B.O.D. COM FOTOPERÍODO 325 Litros com 4 prateleiras (câmara de germinação de plantas e sementes). Gabinete tipo geladeira, em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo, isolamento térmico e porta com vedação magnética. Faixa de temperatura de trabalho de -6°C a 50°C com sensibilidade de 0,1°C. Compressor livre de gases que agriam o meio ambiente, circulação de ar quente/frio forçada no sentido vertical e controle de temperatura com indicação digital. Sistema de fotoperíodo programável composto por 4 lâmpadas fluorescentes ou LED; tipo luz do dia. Com sistema de proteção de sobreaquecimento e painel frontal com comandos e lâmpadas indicadoras de função. Alimentação 127V.	Unidade	8	
35	LUXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD. Taxa de amostragem mínima de 100 vezes por segundo. Com função de desligamento automático, data logger para 2000 registros, registro de valores máximo e mínimo, interface USB, medição em lux e FC e software em português. Faixas de medição de iluminância em lux (mínimo): 20 lux (com resolução de 0,01), 200 lux (com resolução de 0,1), 2.000 lux (com resolução de 1) e 20.000 lux (com resolução de 10). Faixas de medição em FC (mínimo): 2 FC (com resolução de 0,001), 20 FC (com resolução de 0,01), 200 FC (com resolução de 0,1) e 2.000 FC (com resolução de 1). O produto deverá vir acompanhado de bateria para alimentação e tampa protetora do sensor.	Unidade	3	
36	MANTA AQUECEDORA 1000 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	3	SD/DFAR - 1
37	MANTA AQUECEDORA 125 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	11	SD/DFAR - 1
38	MANTA AQUECEDORA 2000 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	9	SD/DFAR - 1
39	MANTA AQUECEDORA 250 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	6	SD/DFAR - 2
40	MANTA AQUECEDORA 500 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	4	SD/DFAR - 2

41	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO (Oxímetro). Faixas mínimas de medição: OD (Oxigênio Dissolvido) de 0 a 19,99 mg/L; saturação de 0 a 500%; temperatura de 0 a 50°C. Resolução mínima: 0,01 mg/L-1 para OD; 0,1% para saturação e 0,1°C para temperatura. Precisão mínima: ± 6% para saturação de 0 a 500%; ±2% para leitura de OD 0 a 20 mg/L-1; ±0,5°C para temperatura. Compensação automática em função da temperatura e manual de salinidade e altitude. Deverá acompanhar sonda polarográfica para leitura, cabo de 4 a 10 metros, solução eletrolítica, solução para limpeza e manutenção da sonda, conjunto com 10 membranas polarográficas, bateria e maleta para transporte.	Unidade	5	
42	MEDIDOR DE PH MICROPROCESSADO DE BANCADA BIVOLT. Com display digital. Faixa mínima de leitura -2 a 20 com calibração automática e suporte para tampões pH 6,86/7,0/4,0/9,0/10,0. O produto deverá vir acompanhado de um eletrodo de vidro para medir pH em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço inoxidável e soluções tampão pH 7 e 4.	Unidade	27	SD/DFAR - 8 TC/DCC - 1
43	MEDIDOR DE PONTO DE FUSÃO DIGITAL. Com display LCD, indicador digital de temperatura e capacidade para análise de 3 capilares simultâneos. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de 50 capilares de vidro.	Unidade	3	SD/DFAR - 1
44	MICROCENTRÍFUGA DIGITAL DE BANCADA. Rotor com capacidade mínima de 24 microtubos de 1,5/2,0 ml, velocidade (rotação) ajustável até 15.000 RPM e temporizador digital até 99 min. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Alimentação 220V.	Unidade	5	SD/DFAR - 1
45	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR. Características mínimas: aumento de 40 a 1600x; tubo binocular tipo siedentopf de 160 mm; inclinação de 30°; rotação de 360°; ajuste interpupilar de 55 a 75 mm; ajuste de dioptria em ±5; ocular WF 10x (18 mm) e 16x (11 mm); objetivas acromáticas 4x, 10x, 40x e 100x; revolver reverso porta quatro objetivas; platina mecânica 125 mm x 115 mm; movimento X 70 mm e Y 30 mm; condensador ABBE 1.25 NA com iris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira; focalização macrométrica com área de trabalho de 13 mm e micrométrica com curso de 0,002 mm por divisão; iluminação por lâmpada de LED alto brilho com ajuste de intensidade. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de 1 filtro azul 32 mm, óleo de imersão, fusível de proteção sobressalente e capa protetora.	Unidade	40	SD/DFAR - 25
46	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL de acordo com a categoria IV de segurança 600V. Visor LCD com iluminação de fundo, holster protetor, congelamento de pico de leitura, desligamento automático e mudança de faixa manual. Para medição de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, indutância, frequência, temperatura, hFE, diodo e continuidade. Display de 1999 contagens com: taxa de amostragem aproximada de 3x/s; indicação de sobre faixa e indicação de bateria fraca. Alimentação por bateria 9V. Em conformidade com a norma de segurança IEC1010 sobre tensão e Dupla Isolação. Tensão DC - Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 1000V. Tensão AC - Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 750V. Corrente DC - Faixas: 2m, 20m, 200m e 20A. Corrente AC - Faixas: 2m, 20m, 200m e 20A. Resistência - Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 20M, 2000MOhms. Capacitância - Faixas: 20n, 200n, 2µ, 20µ e 200µF. Indutância - Faixas: 2m, 20m, 200m, 2 e 20H. Frequência - Faixas: 2k, 20k, 200k, 2000k, 10MHz. Temperatura - Faixa: -20°C ~ 1000°C. Teste de Transistor (hFE) - Faixa: 0 ~ 1000. Deverá acompanhar pontas de prova, adaptador multi funções, sensor termopar tipo K e bateria.	Unidade	47	
47	PENEIRADOR ELETROMAGNÉTICO DE BANCADA PARA 6 PENEIRAS 8x2". Para análise de materiais sólidos. Alimentação bivolt.	Unidade	3	TC/DCC - 1
48	SELADORA MANUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Com aquecimento instantâneo e acionamento por botão. Barra de selagem de, no mínimo, 30 cm. Solda de 10 a 13 mm. Alimentação: 127V.	Unidade	12	SD/DENF - 3 SD/DFAR - 1 TOLEDO - 1
49	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL (uso interno). Com display digital duplo, com máxima/mínima e escala do termômetro de -10°C a +50°C. Resolução mínima de 0,1°C e precisão mínima de ±1°C. Escala do higrômetro de 20 a 90% UR com resolução mínima de 1% e precisão mínima de 8%. Alimentação por pilhas/baterias.	Unidade	37	
50	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM GELADEIRA (uso interno e externo). Escala em graus Celsius e Fahrenheit. Faixas de medição de temperatura: interna de -10°C a +50°C e externa de -50°C a +70°C. Com alarme, visor de cristal líquido de 3 dígitos, cabo de, no mínimo, 1 metro e capacidade de memorizar as temperaturas. Alimentação por pilhas/baterias. Aplicação em geladeiras que armazenam vacinas e/ou imunobiológicos.	Unidade	11	
51	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA LEITURA DE INÓCULOS BACTERIANOS NA ESCALA MCFARLAND. Faixa de leitura mínima de 0,1 a 5,0 unidades McFarland com resolução de 0,01. Calibrável. Deverá acompanhar maleta para transporte, cubetas para amostras e pilhas/baterias ou fonte de alimentação bivolt.	Unidade	3	SD/DFAR - 1

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As demandas foram calculadas a partir das informações dos históricos de consumo registrados entre 2019 e 2024, incluindo o último Pregão (90.033/2024) cujas atas terão suas vigências expiradas até dezembro do presente ano. Os quantitativos finais foram calculados também, a partir do levantamento de solicitações de reservas de quantitativos (anexados ao processo SEI), somada à média das quantidades empenhadas no período de 2019 a 2024 conforme planilha "histórico de consumo consolidado" anexada a este ETP, cujas informações estão resumidas na tabela do item 6.3.1 deste ETP.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pesquisa de preços dos itens foi realizada conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME. Especialmente quanto aos parâmetros previstos para pesquisa de preços no art. 5º das referidas INs, foram obtidos preços através de sistemas oficiais do governo - Sistema de Pesquisa de Preços e sítios eletrônicos especializados.

8.2 Devido às particularidades do material a ser licitado, diversos resultados do Sistema Pesquisa de Preços foram desconsiderados por apresentarem dados inconsistentes, especificações divergentes ou incompletas, além de resultados com quantitativos incompatíveis com a necessidade apresentada. O mesmo critério foi usado para identificar propostas inexequíveis ou com preços excessivamente elevados. Todas as intervenções em pesquisa de preços encontram-se detalhados na planilha "pesquisa de preços consolidada" (anexada ao processo em tela).

8.3 O valor máximo admitido para cada item será aquele que representar o menor valor entre a média e a mediana apuradas, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX COM CONTROLE ELETRÔNICO DE ROTAÇÃO de, no mínimo, até 2800 RPM. Com receptáculo de borracha e capacidade para tubos de até 30 mm de diâmetro, pequenos frascos reagentes e balões volumétricos. Possibilidade de funcionamento em modo contínuo ou por pressão no receptáculo. Com pés antiderrapantes. Alimentação: 127V.	Unidade	13	560,29	7283,77
2	AGITADOR MAGNÉTICO ANALÓGICO COM AQUECIMENTO EM PIROCERÂMICA ESMALTADA 5 Litros. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Resistência em pirocerâmica com controle de rotação eletrônico analógico com escala graduada. Intervalo mínimo de rotação de 100 a 1500 RPM. Controle de temperatura eletrônico analógico com escala graduada para aquecimento de, no mínimo, até 300°C. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de uma barra magnética (peixinho) revestida em teflon PTFE.	Unidade	33	847,92	27981,36
3	AGITADOR MAGNÉTICO ANALÓGICO SEM AQUECIMENTO 1 Litro. Controle de rotação entre 100 e 1500 RPM. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Diâmetro mínimo da placa 10cm. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de uma barra de agitação magnética.	Unidade	7	563,00	3941,00
4	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL COM AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO ESCOVADO 10 Litros. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pés antiderrapantes. Controle digital de rotação e temperatura com display digital. Intervalo mínimo de rotação de 100 a 2000 RPM. Temperatura com escala graduada de, no mínimo, até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	10	1166,15	11661,50
5	AGITADOR MECÂNICO ANALÓGICO COM HASTE E HÉLICE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5 Litro. Controle de rotação entre 170 e 2000 RPM. Haste de 18 cm e hélice de 5 cm. Alimentação: 127V. O produto deverá vir acompanhado de suporte e mufa.	Unidade	6	2359,03	14154,18
6	APARELHO CASAGRANDE MANUAL PARA DETERMINAÇÃO DE LL (limite de liquidez do solo). com cinzel curvo para argila e chato para areias. Conforme NBR 6459 DNER-ME 122.	Unidade	3	2316,00	6948,00
7	AUTOCLAVE DIGITAL DE BANCADA 21 Litros. Temperatura de trabalho padrão entre 121°C e 134°C e pressão de trabalho entre 1 Kgf/cm² e 3 Kgf/cm². Câmara de esterilização horizontal em aço inoxidável com bandejas em alumínio perfurado. Gabinete em aço com tratamento anticorrosivo, painel digital de LCD, programas de esterilização selecionáveis ou que permita ajustes de tempo e temperatura com controlador microprocessado e desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Indicação de uso, inclusive, para a esterilização de produtos para saúde. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA. Alimentação 220V.	Unidade	3	4500,00	13500,00
8	AUTOCLAVE DIGITAL VERTICAL 75 Litros. Temperatura de trabalho entre 120°C e 134°C e pressão de trabalho entre 1 Kgf/cm² e 2,2 Kgf/cm². Caldeira vertical fabricada em aço inoxidável e cesto perfurado fabricado em aço inoxidável. Gabinete em aço com tratamento anticorrosivo com tampa em bronze fundido, guarnição de vedação em silicone, manipuladores para fechamento em baquelite, painel digital com controle microprocessado de temperatura e de tempo de esterilização. Display indicativo com desligamento automático em caso de excesso de temperatura e registro de descarga para drenagem de água interna. Indicação de uso para atividades de ensino e pesquisa. Alimentação 220V.	Unidade	3	20318,53	60955,59

9	BALANÇA ANALÍTICA 0,1 mg (0,0001 g). Capacidade mínima de 210 gramas com calibração automática interna, portas laterais e superior em vidro temperado, sensibilidade de 0,1 mg. Tempo de resposta de aproximadamente 3 segundos, repetibilidade de 0,0001 g, linearidade de 0,3 mg, prato em aço inox com diâmetro entre 80 e 91 mm, temperatura de operação entre 10 e 30°C, com função tara, porcentagem e contador de peças, relógio interno, display digital, indicador de estabilidade de leitura. Deve possuir conexão RS232 ou vir acompanhada de cabo conversor para saída RS232. Alimentação 127V. Assistência técnica especializada e autorizada pelo fabricante no Brasil.	Unidade	16	6217,56	99480,96
10	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE MESA 30 Kg. Certificada pelo INMETRO. Com divisão de até 10 gramas. Bandeja de pesagem em aço inox com dimensões máximas de 35 x 25 cm, pés reguláveis em borracha sintética, bivolt, display tipo cristal (LCD) ou LED, gabinete em plástico, com pilha ou bateria recarregável. Peso do equipamento de até 6 kg.	Unidade	8	610,00	4880,00
11	BALANÇA SEMI ANALÍTICA ELETRÔNICA (0,01 g). Capacidade mínima de 2.000 gramas com resolução de 0.01 g. Prato em aço inox com diâmetro entre 10 e 15 cm ou plataforma com área convertida equivalente. Tempo de estabilização menor que 5 segundos, com conexão serial RS232. Com função tara, porcentagem, contagem de peças e mostrador digital com indicação de estabilidade. Alimentação 127V.	Unidade	20	2379,00	47580,00
12	BANHO MARIA DIGITAL COM 6 BOCAS. Capacidade mínima de 16 litros. Com tampas com anéis concêntricos para variadas utilizações. Com controle de temperatura microprocessado e ajuste até 99,9°C. Com display digital, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e câmara interna em aço inoxidável. Alimentação 220V.	Unidade	5	1879,42	9397,10
13	BANHO MARIA DIGITAL COM AGITAÇÃO MAGNÉTICA. Capacidade mínima de 15 litros. Com agitação magnética, controle de temperatura microprocessado e ajuste até 99,9°C. Com display digital, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo, cuba e tampa cônica em aço inoxidável. Alimentação 127V.	Unidade	7	2072,00	14504,00
14	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO PARA DIVISÃO DE AMBIENTES. Móvel e dobrável. Estrutura em tubos redondos de aço com pintura epóxi branca e pés com rodízios giratórios. Cortinas em plástico pvc branco. Largura mínima de 1,82 m aberto e 0,66 m dobrado. Altura mínima de 1.77 m de altura.	Unidade	3	499,00	1497,00
15	BRAÇO (SIMULADOR) PARA TREINAMENTO DE INJEÇÃO INTRAVENOSA PEDIÁTRICO. Confeccionado em PVC e resina plástica siliconada com grande similaridade anatômica. Acesso às veias cefálica e basílica. Deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes acessórios: base, haste em alumínio, seringa de 10 ml, frasco de talco, frasco com 30 ml de sangue artificial e seis unidades de scalp para punção.	Unidade	4	1488,00	5952,00
16	CÂMARA ESCURA PARA ANÁLISE ULTRAVIOLETA. Produzida em aço com tratamento anticorrosivo. abertura frontal com cortina e visor anatômico com sistema de proteção contra radiação UV. Chave liga/desliga e seletor para comprimentos de onda. Contendo duas lâmpadas, sendo uma de 254 nm (germicida) e outra de 365 nm (UV), com potência mínima de 4W. Alimentação 127V.	Unidade	3	1165,98	3497,94
17	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES. Capacidade mínima de exaustão de 10 m³/min. Estrutura em fibra de vidro com espessura mínima de 3 mm. Porta de acrílico ou vidro, deslizante (tipo guilhotina) com sistema de contra peso. Com iluminação interna e interruptores independentes para luminária e exaustor. Exaustor centrífugo e motor elétrico com potência mínima de 1/6 CV. Alimentação 220V. Dimensões mínimas: largura 800 mm, altura 800 mm e profundidade 580 mm.	Unidade	5	2833,99	14169,95
18	CENTRÍFUGA DE BANCADA PARA MICROTUBOS 1,5 / 2,0 ML. Rotor com capacidade mínima para 6 microtubos e velocidade entre 6.000 e 10.000 RPM. Com sistema de segurança que não permita o funcionamento com a tampa aberta e sistema de amortecimento com baixa vibração. Alimentação 127V.	Unidade	7	1027,00	7189,00
19	CHAPA AQUECEDORA 25 CM X 30 CM 800 W. Aquecimento até 300°C com proteção contra superaquecimento. Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo. Placa aquecedora em aço inox, sem agitação, com resistência blindada e controle de temperatura com, no mínimo, 4 níveis. Alimentação 127V.	Unidade	10	1490,53	14905,30
20	CHAPA AQUECEDORA 30 CM X 40 CM 800 W. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Potência mínima de 800W. Sem agitação, com resistência blindada, controle de temperatura individual com proteção contra superaquecimento e, no mínimo, 4 níveis de aquecimento até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	7	1435,50	10048,50
21	CONDUTIVÍMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA BIVOLT. Para análise de condutividade e temperatura de soluções aquosas e alcoólicas. Visor alfanumérico que apresenta os valores de condutividade e temperatura simultaneamente. Faixa de leitura de condutividade em soluções aquosas e/ou alcoólicas de 0 até 200.000 µS/cm com seleção automática. Exatidão e incerteza para condutividade: 2% fundo de escala, ± 1%. Faixa de leitura de temperatura de 10° até 50°C, resolução de 0,1°C. Exatidão e incerteza para temperatura: ± 0,3° C. Conector da célula tipo BNC e do termocompensador tipo RCA. Devem acompanhar o equipamento: solução padrão de condutividade 146,9 µS/cm, suporte para célula e termocompensador.	Unidade	11	2026,67	22293,37
22	CONTADOR DE COLÔNIAS DIGITAL. Capacidade para placas até 120 mm de diâmetro, base quadriculada em acrílico transparente, com lupa flexível, iluminação interna, display digital, caneta marcadora e memória para 30 placas. Alimentação 127V.	Unidade	3	1500,00	4500,00

23	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN. Condutividade de até, no máximo, 5,0 µs/cm considerando-se condutividade de entrada 310 µs/cm. Rendimento mínimo de 5 litros/hora, consumo aproximado 50 litros/hora. Desligamento automático com sistema de segurança para ausência de água. Sistema de vedação de caldeira sem utilização de parafusos. Estrutura em aço inoxidável polido. 110 ou 220V.	Unidade	8	2104,99	16839,92
24	DIAPASÃO COM CURSOR DE FREQUÊNCIA 128 Hz. Aparelho de diagnóstico médico para testes de sensibilidade vibratória em pacientes com disfunções neurológicas (Exemplo: pés diabéticos, hanseníase e etc.). Confeccionado em aço inoxidável ou alumínio, não magnético e resistente à corrosão. Produto para uso na área da saúde. Deve apresentar registro na ANVISA.	Unidade	14	108,53	1519,42
25	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL. Características mínimas: Transdutor de 10 MHz de altíssima sensibilidade. Indicado para facilitar a localização de pulsos arteriais e venosos. Alimentação por pilhas ou baterias. Deverá acompanhar pilhas/baterias, gel condutor e capa de proteção. (Tecnicamente equivalente ao modelo DV 610B MEDMEGA).	Unidade	8	1513,17	12105,36
26	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ANALÓGICO ADULTO. Aparelho de medição de pressão de braço com faixa de operação até 300 mmHg. Braçadeira em nylon com fecho em velcro ou de contato. manguito e pêra em PVC. Com válvula de deflação. Com aprovação do INMETRO.	Unidade	39	85,00	3315,00
27	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL DE VARREDURA PARA ESPECTRO UV E VISÍVEL. Largura de banda espectral 2nm, faixa de comprimento de onda DE 190 a 1100 nm, feixe único. Compartimento de amostras para 4 células com display digital e conexão ao computador via USB. O produto deverá vir acompanhado de cubetas de vidro e de sílica e cabo para alimentação. Alimentação 127V.	Unidade	6	9499,97	56999,82
28	ESTETOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO. Com 2 mangueiras, contendo 1 par de olivas sobressalentes macias e anatômicas em silicone e 2 pares de membrana em plástico rígido. Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil e adulto); Base rosqueada que permita trocar o diafragma (infantil e adulto); câmara de som em liga de alumínio; fone binauricular; diafragma aberto com sino prolongador nos tamanhos pequeno, médio e grande e, auscultador.	Unidade	28	59,99	1679,72
29	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA 80 Litros. Gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Câmara interna totalmente em aço inoxidável. Porta interna de vidro para visualização das amostras. Circulação de ar por convecção natural, com controle de temperatura microprocessado regulável até 60°C com display digital. Alimentação 127V.	Unidade	6	3392,69	20356,14
30	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM 100 Litros. Gabinete externo e câmara interna em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Com prateleiras internas e vedação da porta em perfil de silicone. Controle de temperatura de 50° a 250°C. Alimentação 127V ou bivolt.	Unidade	13	3217,57	41828,41
31	EVAPORADOR ROTATIVO MICROPROCESSADO. Display digital com controle eletrônico de velocidade de rotação mínima entre 20 a 120 RPM e temperatura regulável até 120°C para o banho-maria. Movimento giratório de 360°. Sistema articulado para levantamento do balão de evaporação com regulagem de altura de 10 cm. Banho-maria embutido na base com cuba em aço inoxidável para até 3 litros, condensador em vidro borossilicato com serpentina dupla, balão receptor em vidro borossilicato com capacidade mínima de 1 litro, junta esmerilhada e eixo giratório em vidro com retentores para vedação do sistema. Possibilidade de operação com sistema a vácuo. Alimentação 127V.	Unidade	3	10191,17	30573,51
32	GLICOSÍMETRO COM VISOR LCD. Memória para resultados com data e hora. Faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dl. Detecção automática de inserção da tira-teste, com função desligamento automático. O produto deverá vir acompanhado de, no mínimo, 10 lancetas e 10 tiras reativas, lancetador, bateria para alimentação e estojo para acondicionamento e transporte.	Unidade	16	97,00	1552,00
33	INCUBADORA SHAKER REFRIGERADA DE BANCADA. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e plataforma em aço inoxidável com capacidade para 20 frascos de 250 ml com garras de aço inoxidável para fixação dos frascos e sistema de ventilação de ar forçado (quente e frio). Plataforma de movimento orbital com desligamento automático da agitação ao abrir a porta/tampa. Controle microprocessado de agitação entre 30 a 240 RPM com indicação digital. Controle de temperatura microprocessado de 5°C a 60°C, com resolução de 0,1°C e display digital com indicação de temperatura e set point. Resistência blindada em aço inoxidável. Compressor de refrigeração selado e livre de gases que agredam ao meio ambiente. Alimentação 127V.	Unidade	3	14800,00	44400,00
34	INCUBADORA TIPO B.O.D. COM FOTOPERÍODO 325 Litros com 4 prateleiras (câmara de germinação de plantas e sementes). Gabinete tipo geladeira, em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo, isolamento térmico e porta com vedação magnética. Faixa de temperatura de trabalho de -6°C a 50°C com sensibilidade de 0,1°C. Compressor livre de gases que agredam o meio ambiente, circulação de ar quente/frio forçada no sentido vertical e controle de temperatura com indicação digital. Sistema de fotoperíodo programável composto por 4 lâmpadas fluorescentes ou LED; tipo luz do dia. Com sistema de proteção de sobreaquecimento e painel frontal com comandos e lâmpadas indicadoras de função. Alimentação 127V.	Unidade	8	8753,08	70024,64

35	LUXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD. Taxa de amostragem mínima de 100 vezes por segundo. Com função de desligamento automático, data logger para 2000 registros, registro de valores máximo e mínimo, interface USB, medição em lux e FC e software em português. Faixas de medição de iluminância em lux (mínimo): 20 lux (com resolução de 0,01), 200 lux (com resolução de 0,1), 2.000 lux (com resolução de 1) e 20.000 lux (com resolução de 10). Faixas de medição em FC (mínimo): 2 FC (com resolução de 0,001), 20 FC (com resolução de 0,01), 200 FC (com resolução de 0,1) e 2.000 FC (com resolução de 1). O produto deverá vir acompanhado de bateria para alimentação e tampa protetora do sensor.	Unidade	3	771,01	2313,03
36	MANTA AQUECEDORA 1000 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	3	740,88	2222,64
37	MANTA AQUECEDORA 125 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	11	469,50	5164,50
38	MANTA AQUECEDORA 2000 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	9	736,50	6628,50
39	MANTA AQUECEDORA 250 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	6	477,41	2864,46
40	MANTA AQUECEDORA 500 ml. Para uso com balões de fundo redondo. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e alta resistência química (líquidos inflamáveis, corrosivos ou solventes). Sistema de aquecimento anti-inflamável e temperatura no ninho ajustável até 300°C. Alimentação 127V.	Unidade	4	528,50	2114,00
41	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO (Oxímetro). Faixas mínimas de medição: OD (Oxigênio Dissolvido) de 0 a 19,99 mg/L; saturação de 0 a 500%; temperatura de 0 a 50°C. Resolução mínima: 0,01 mg/L-1 para OD; 0,1% para saturação e 0,1°C para temperatura. Precisão mínima: ± 6% para saturação de 0 a 500%; ±2% para leitura de OD 0 a 20 mg/L-1; ±0,5°C para temperatura. Compensação automática em função da temperatura e manual de salinidade e altitude. Deverá acompanhar sonda polarográfica para leitura, cabo de 4 a 10 metros, solução eletrolítica, solução para limpeza e manutenção da sonda, conjunto com 10 membranas polarográficas, bateria e maleta para transporte.	Unidade	5	2413,17	12065,85
42	MEDIDOR DE PH MICROPROCESSADO DE BANCADA BIVOLT. Com display digital. Faixa mínima de leitura -2 a 20 com calibração automática e suporte para tampões pH 6,86/7,0/4,0/9,0/10,0. O produto deverá vir acompanhado de um eletrodo de vidro para medir pH em soluções aquosas, sensor de temperatura em aço inoxidável e soluções tampão pH 7 e 4.	Unidade	27	1343,52	36275,04
43	MEDIDOR DE PONTO DE FUSÃO DIGITAL. Com display LCD, indicador digital de temperatura e capacidade para análise de 3 capilares simultâneos. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de 50 capilares de vidro.	Unidade	3	2817,00	8451,00
44	MICROCENTRÍFUGA DIGITAL DE BANCADA. Rotor com capacidade mínima de 24 microtubos de 1,5/2,0 ml, velocidade (rotação) ajustável até 15.000 RPM e temporizador digital até 99 min. Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo. Alimentação 220V.	Unidade	5	11487,80	57439,00
45	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR. Características mínimas: aumento de 40 a 1600x; tubo binocular tipo siedentopf de 160 mm; inclinação de 30°; rotação de 360°; ajuste interpupilar de 55 a 75 mm; ajuste de dioptria em ±5; ocular WF 10x (18 mm) e 16x (11 mm); objetivas acromáticas 4x, 10x, 40x e 100x; revolver reverso porta quatro objetivas; platina mecânica 125 mm x 115 mm; movimento X 70 mm e Y 30 mm; condensador ABBE 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira; focalização macrométrica com área de trabalho de 13 mm e micrométrica com curso de 0,002 mm por divisão; iluminação por lâmpada de LED alto brilho com ajuste de intensidade. Alimentação 127V. O produto deverá vir acompanhado de 1 filtro azul 32 mm, óleo de imersão, fusível de proteção sobressalente e capa protetora.	Unidade	40	1712,50	68500,00

46	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL de acordo com a categoria IV de segurança 600V. Visor LCD com iluminação de fundo, holster protetor, congelamento de pico de leitura, desligamento automático e mudança de faixa manual. Para medição de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, indutância, frequência, temperatura, hFE, diodo e continuidade. Display de 1999 contagens com: taxa de amostragem aproximada de 3x/s; indicação de sobre faixa e indicação de bateria fraca. Alimentação por bateria 9V. Em conformidade com a norma de segurança IEC1010 sobre tensão e Dupla Isolação. Tensão DC - Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 1000V. Tensão AC - Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 750V. Corrente DC - Faixas: 2m, 20m, 200m e 20A. Corrente AC - Faixas: 2m, 20m, 200m e 20A. Resistência - Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 20M, 2000MOhms. Capacitância - Faixas: 20n, 200n, 2μ, 20μ e 200μF. Indutância - Faixas: 2m, 20m, 200m, 2 e 20H. Frequência - Faixas: 2k, 20k, 200k, 2000k, 10MHz. Temperatura - Faixa: -20°C ~ 1000°C. Teste de Transistor (hFE) - Faixa: 0 ~ 1000. Deverá acompanhar pontas de prova, adaptador multi funções, sensor termopar tipo K e bateria.	Unidade	47	612,94	28808,18
47	PENEIRADOR ELETROMAGNÉTICO DE BANCADA PARA 6 PENEIRAS 8x2". Para análise de materiais sólidos. Alimentação bivolt.	Unidade	3	3199,50	9598,50
48	SELADORA MANUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Com aquecimento instantâneo e acionamento por botão. Barra de selagem de, no mínimo, 30 cm. Solda de 10 a 13 mm. Alimentação: 127V.	Unidade	12	451,21	5414,52
49	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL (uso interno). Com display digital duplo, com máxima/mínima e escala do termômetro de -10°C a +50°C. Resolução mínima de 0,1°C e precisão mínima de ±1°C. Escala do higrômetro de 20 a 90% UR com resolução mínima de 1% e precisão mínima de 8%. Alimentação por pilhas/baterias.	Unidade	37	73,42	2716,54
50	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM GELADEIRA (uso interno e externo). Escala em graus Celsius e Fahrenheit. Faixas de medição de temperatura: interna de -10°C a +50°C e externa de -50°C a +70°C. Com alarme, visor de cristal líquido de 3 dígitos, cabo de, no mínimo, 1 metro e capacidade de memorizar as temperaturas. Alimentação por pilhas/baterias. Aplicação em geladeiras que armazenam vacinas e/ou imunobiológicos.	Unidade	11	47,89	526,79
51	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA LEITURA DE INÓCULOS BACTERIANOS NA ESCALA MCFARLAND. Faixa de leitura mínima de 0,1 a 5,0 unidades McFarland com resolução de 0,01. Calibrável. Deverá acompanhar maleta para transporte, cubetas para amostras e pilhas/baterias ou fonte de alimentação bivolt.	Unidade	3	3291,50	9874,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO >					R\$ 968.491,51

8.4 Os itens da presente lista não se qualificam para as margens de preferência normal e adicional previstas pelo Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e pela Resolução SEGES-CICS/MGI n. 4 de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em atenção à orientação da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, não haverá agrupamento em lote, dada a inviabilidade de aquisição dos itens em sua totalidade ou proporcionalmente aos quantitativos licitados. Analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item. Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento e nas descrições do Termo de Referência, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

9.2 Considerando se tratar de itens adquiridos separadamente, na medida da necessidade da unidade, não há necessidade de agrupamento dos itens, estando devidamente parcelada a solução, proporcionando a ampliação da competitividade para a licitação.

9.3 Para os itens cujo valor total ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá a criação de cotas destinadas à participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte na proporção de até 25%, em atenção ao disposto no artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme registro do Documento de Formalização da Demanda nº 9/2024.

11.2 A aquisição proposta está diretamente alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026, que enfatiza à Superintendência de Logística a missão regimental de elaborar e atualizar o Plano Diretor da UFPR, e gerir os bens imóveis próprios e os utilizados pela UFPR de forma eficiente e sustentável, em conformidade com a legislação aplicável e com os Planos de

Desenvolvimento Institucional e Diretor da UFPR vigentes. Isso envolve o planejamento, o monitoramento e a avaliação, a edificação, a reforma, a manutenção, a expansão e os serviços decorrentes, dentro do contexto da eficiência e da sustentabilidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se com esta contratação atender a demanda de equipamentos de laboratório visando atender as necessidades de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná, permitindo a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e demais atividades relacionadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas pela UFPR previamente às aquisições.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não foram identificados impactos ambientais que pudessem ser discriminados para a presente contratação.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022-SEGES/ME.

Justificativa da Viabilidade:

Com base nos dados constantes no presente Estudo Técnico Preliminar e considerando a necessidade apresentada e a solução proposta, considera-se que a contratação é viável.

16 RESPONSÁVEIS

Eduardo Fabiano Pereira – Assistente em Administração

Rafael Pickcius – Administrador

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2025

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: **Abril/2025**

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Processo Administrativo nº 23075.021128/2025-03

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, NOME COMPLETO, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no *DOU* de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23075.021128/2025-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.045/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de laboratório para atividades de ensino e pesquisa nos diversos laboratórios da Universidade Federal do Paraná, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	Descrição do item no Termo de Referência			Unidade prevista no Termo de Referência				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Paraná (UASG 153079).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b)” do item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a)” do item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

i. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ii. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. O requerimento deverá ser entregue diretamente à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, através do e-mail contratos@ufpr.br.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor fica obrigado a entregar, pelo preço registrado, os itens constantes das notas de empenho emitidas anteriormente a seu protocolo de solicitação de Alteração de Preços. Caso se recuse, estará sujeito às sanções descritas no Termo de Referência.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, nas situações de impossibilidade de fornecimento de materiais registrados, devido à descontinuidade de produção ou outro motivo que impeça o fornecimento da marca e modelo do produto registrado, por prazo indeterminado, o fornecedor poderá apresentar à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, pedido para substituição de marca e/ou modelo do produto registrado.

8.1.1. Para aos bens de consumo duráveis, assim entendidos aqueles classificados pela UFPR como materiais permanentes, deverá ser realizada a substituição, preferencialmente, pelo modelo subsequente na linha de produção do mesmo fabricante, ou demonstrada sua inadequação aos termos do Edital da Licitação, conforme o caso.

8.2. Os pedidos de que trata o item 8.1 deverão conter:

a) Comprovação emitida pelo fabricante, distribuidor, importador, representante ou equivalente, quanto à efetiva retirada do material de linha ou dos motivos que impossibilitam o fornecimento;

b) Catálogo, folheto técnico ou indicação do site do fornecedor, conforme previsão do anexo D do Termo de Referência, do produto substituto;

8.3. A análise de admissibilidade dos pedidos de substituição de produto será realizada pela Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações.

8.4. Uma vez acolhida a solicitação, a Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações poderá submeter o pedido à Unidade Gerenciadora da Ata no âmbito da UFPR, para a análise técnica do produto ofertado em substituição.

8.4.1. A análise da substituição levará em consideração o interesse público envolvido e ocorrerá observando o mesmo procedimento realizado no momento da análise técnica da licitação, ou seja, o material substituto deverá atender todas as características do edital, bem como possuir qualidade igual ou superior a do material ofertado na proposta original da licitação, vedado o aumento de preços.

8.5. Após a análise técnica o processo será enviado à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, que poderá acatar o pedido ou recusá-lo, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se comprovada a inviabilidade de substituição.

8.6. Caso o pedido seja recusado, os itens solicitados mediante nota de empenho deverão ser entregues no prazo inicialmente estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade